

## CONSURT Relações do Trabalho

*Informe estratégico*



### **Boletim Negociações Coletivas - Dezembro/2022**

O presente Boletim tem como objetivo divulgar dados e informações para subsidiar as negociações coletivas das categorias representadas pelos Sindicatos do setor industrial do Estado do Espírito Santo.

Tais dados e informações se referem às convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos, registradas até a data de 30/12/2022 no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Previdência, com vigência inicial dos instrumentos coletivos em 01/12/2022.

O Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Mediador foi implantado pela Portaria MTE nº 282, de 06/08/2007, para fins de elaboração, transmissão, registro e arquivo, via eletrônica, dos instrumentos coletivos de trabalho a que se refere o art. 614 da CLT, ou seja, os acordos coletivos e as convenções coletivas de trabalho.

A [Instrução Normativa SRT nº 16, de 15/10/2013](#), prevê que os requerimentos de registro de convenções, dos acordos coletivos de trabalho, dos acordos coletivos de trabalho específicos e respectivos termos aditivos deverão ser efetuados por meio do Sistema Mediador.

A Cartilha do Mediador pode ser acessada no seguinte “link”:  
[https://www.econeteditora.com.br/bdi/CARTILHA\\_DO\\_MEDIADOR\\_v20.pdf](https://www.econeteditora.com.br/bdi/CARTILHA_DO_MEDIADOR_v20.pdf)

O presente Boletim também contém informações sobre negociações coletivas envolvendo os seguintes benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, cesta básica, plano de saúde, plano odontológico, lanches (na empresa), auxílio-morte/funeral, auxílio/convênio farmácia, seguro de vida (e acidentes pessoais), auxílio-creche (ou creche), auxílio-educação/escolar e participação nos lucros ou resultados da empresa (PLR).

Também são disponibilizadas informações sobre adoção de Comissão de Conciliação Prévia – CCP (ou Núcleo Intersindical) e quitação anual das obrigações trabalhistas.

Em havendo dúvidas, e para maiores informações, entre em contato com o CAS, Centro de Apoio aos Sindicatos, da FINDES, ou encaminhe uma mensagem para o correio eletrônico [cas@findes.org.br](mailto:cas@findes.org.br).

### 1 – Quantidade de convenções coletivas de trabalho analisadas:

- **44** convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos.

Destas:

- **07** convenções coletivas de trabalho são do ramo da indústria **(15,91%)**.
- **25** convenções coletivas de trabalho são do ramo do comércio **(56,82%)**.
- **12** convenções coletivas de trabalho são do ramo da prestação de serviços **(27,27%)**.
- **0** convenções coletivas de trabalho são de outros ramos **(0%)**.

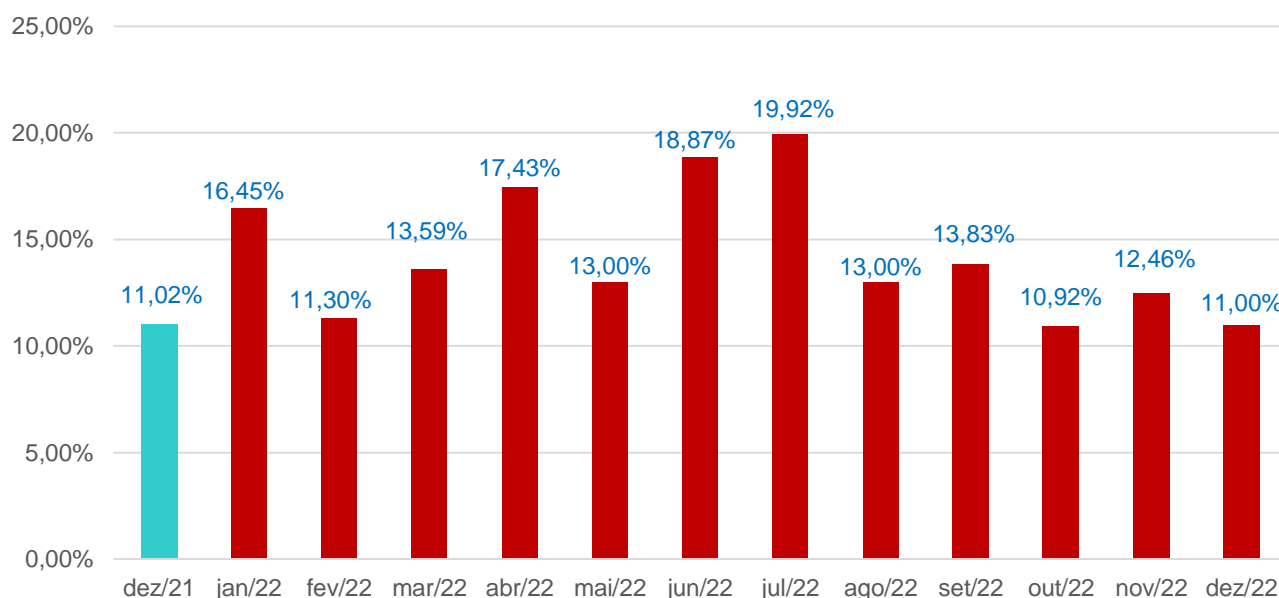
### 2 – Quanto aos períodos de vigência das convenções coletivas de trabalho analisadas:

- Período de vigência de 01/12/2022 a 30/11/2023 – Quantidade de instrumentos (com um ano de vigência): **30** convenções coletivas de trabalho **(68,19%)**.
- Período de vigência de 01/12/2022 a 31/12/2022 – Quantidade de instrumentos (com um mês de vigência): **09** convenções coletivas de trabalho **(20,46%)**.
- Período de vigência de 01/12/2022 a 31/01/2023 – Quantidade de instrumentos (com dois meses de vigência): **02** convenções coletivas de trabalho **(4,54%)**.
- Período de vigência de 01/12/2022 a 31/08/2023 – Quantidade de instrumentos (com nove meses de vigência): **01** convenções coletivas de trabalho **(2,27%)**.
- Período de vigência de 01/12/2022 a 30/11/2024 – Quantidade de instrumentos (com dois anos de vigência): **01** convenções coletivas de trabalho **(2,27%)**.
- Período de vigência de 01/12/2022 a 02/01/2023 – Quantidade de instrumentos (com um pouco mais de um mês de vigência): **01** convenções coletivas de trabalho **(2,27%)**.

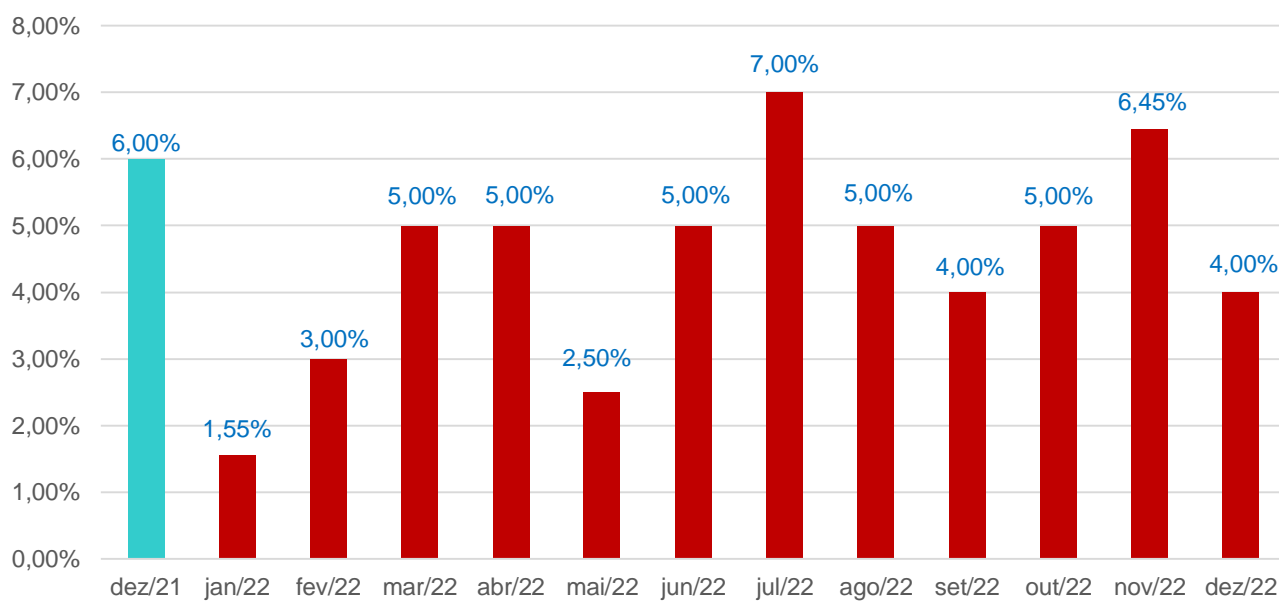
### 3 – Quanto ao percentual de reajuste salarial concedido:

- Maior percentual de reajuste salarial concedido: **11%**, para os empregados de empresas de asseio e conservação de alguns Municípios de Minas Gerais.
- Menor percentual de reajuste salarial concedido: **4%**, para os empregados auxiliares e técnicos de enfermagem do Distrito Federal.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos: **6,88%**.

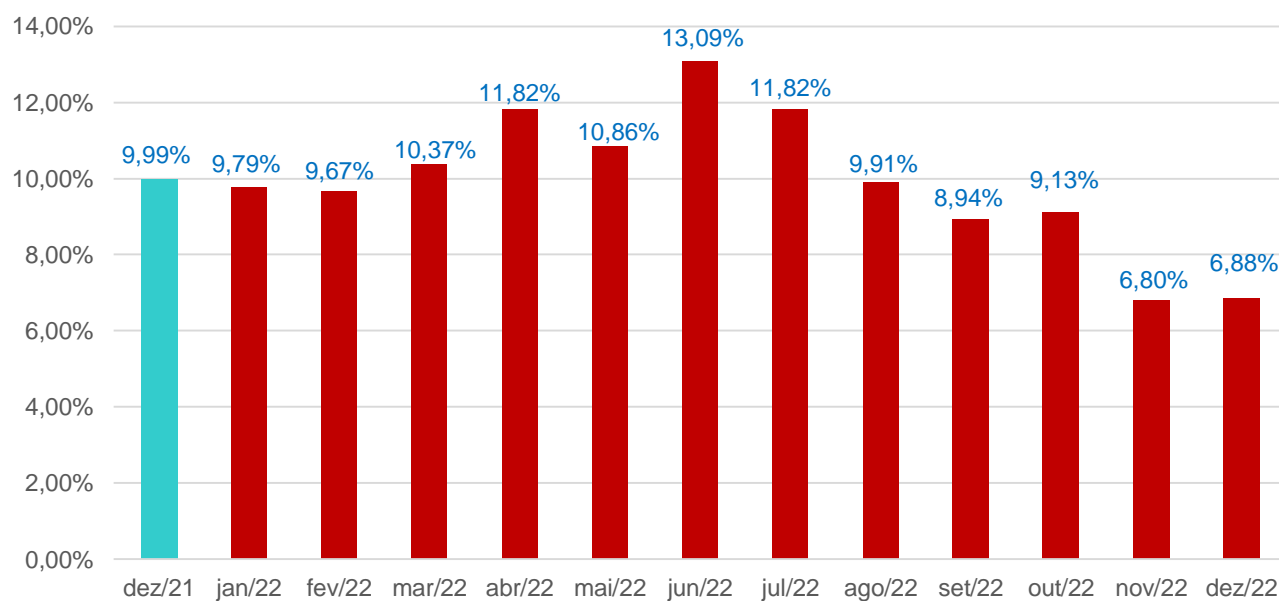
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Maior reajuste salarial concedido



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Menor reajuste salarial concedido

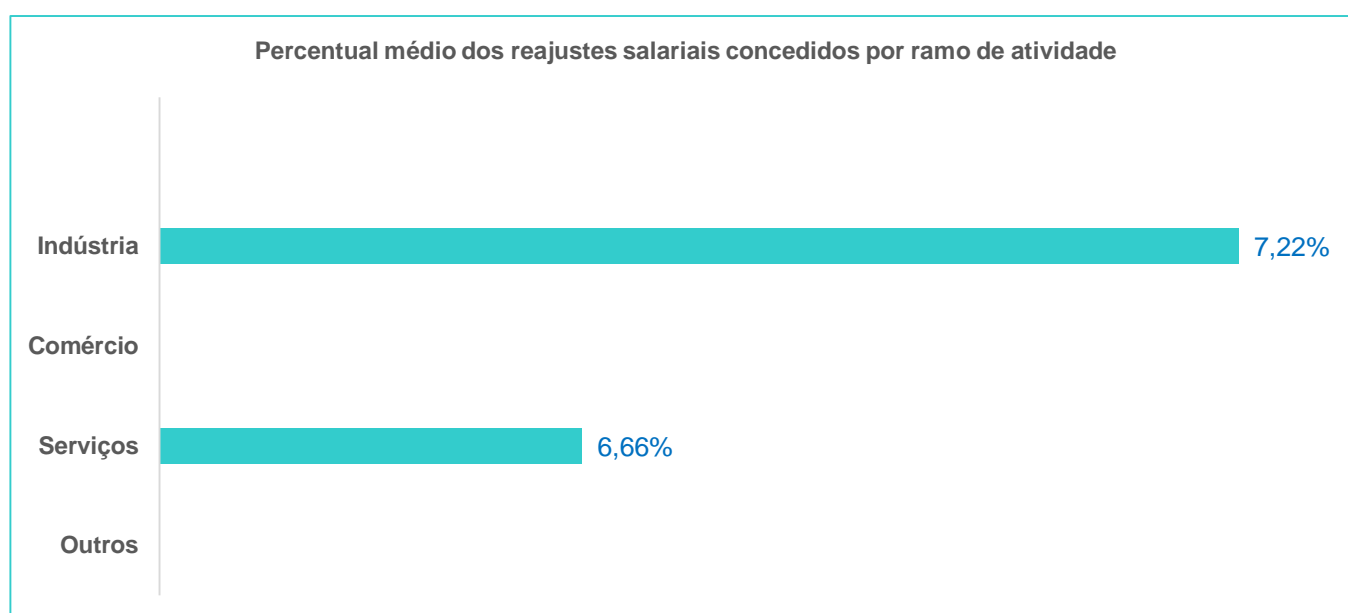


Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Percentual médio dos reajustes salariais concedidos



**Percentual médio dos reajustes salariais concedidos por ramo de atividade:**

- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados da indústria: **7,22%**.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados do comércio: **não houve**.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados de serviços: **6,66%**.
- Percentual de reajuste salarial concedido aos empregados de outros ramos: **não houve**.

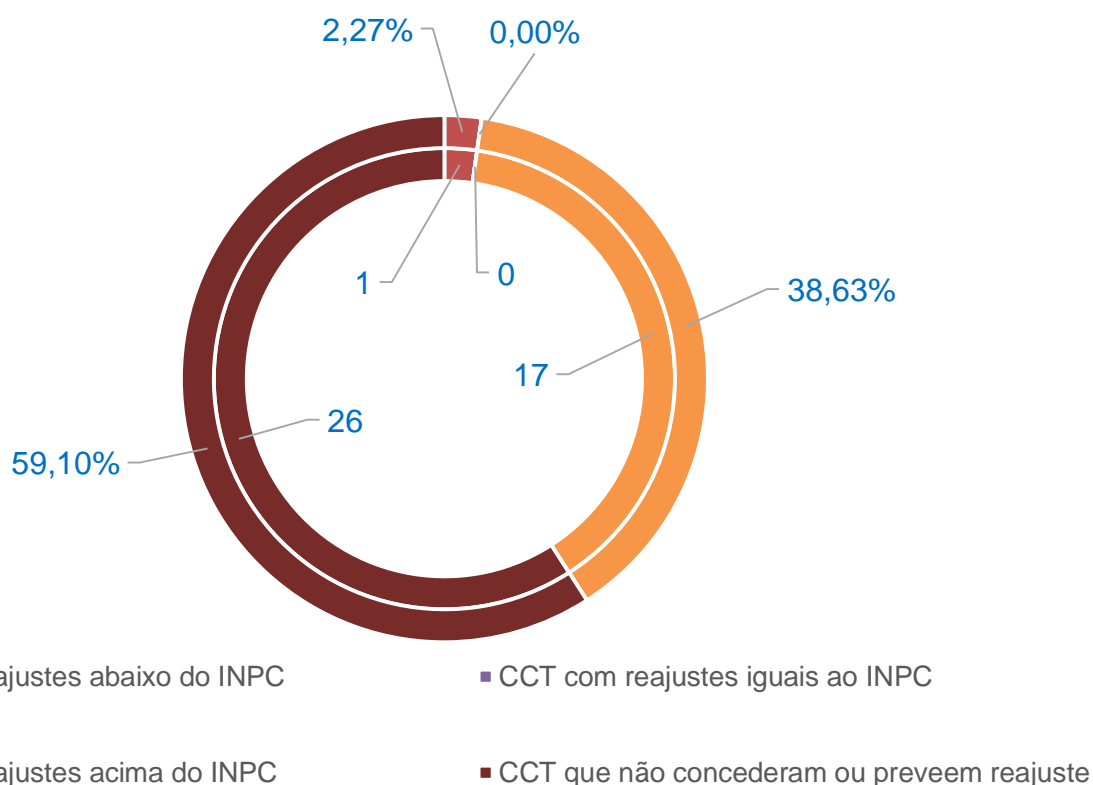


**Observação**

Dos instrumentos coletivos analisados:

- **0** convenções coletivas de trabalho (**0%**) concederam reajuste salarial de **5,97%**, correspondente ao percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores;
- **17** convenções coletivas de trabalho (**38,63%**) concederam reajuste salarial acima do percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores;
- **01** convenção coletiva de trabalho (**2,27%**) concedeu reajuste salarial abaixo do percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores;
- **26** convenções coletivas de trabalho (**59,10%**) não concederam ou preveem reajuste salarial.
- **0** convenções coletivas de trabalho (**0%**) preveem a aplicação do percentual de reajuste salarial em duas etapas.

Reajustes em Dezembro de 2022



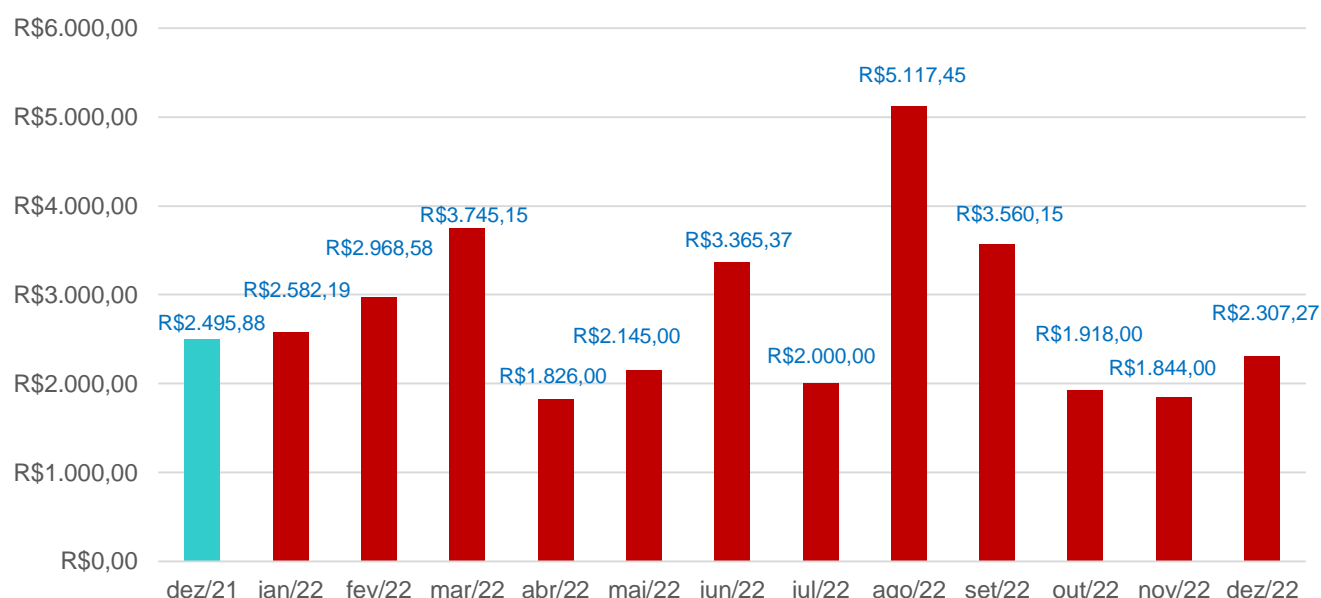
#### 4 – Quanto ao valor do piso salarial:

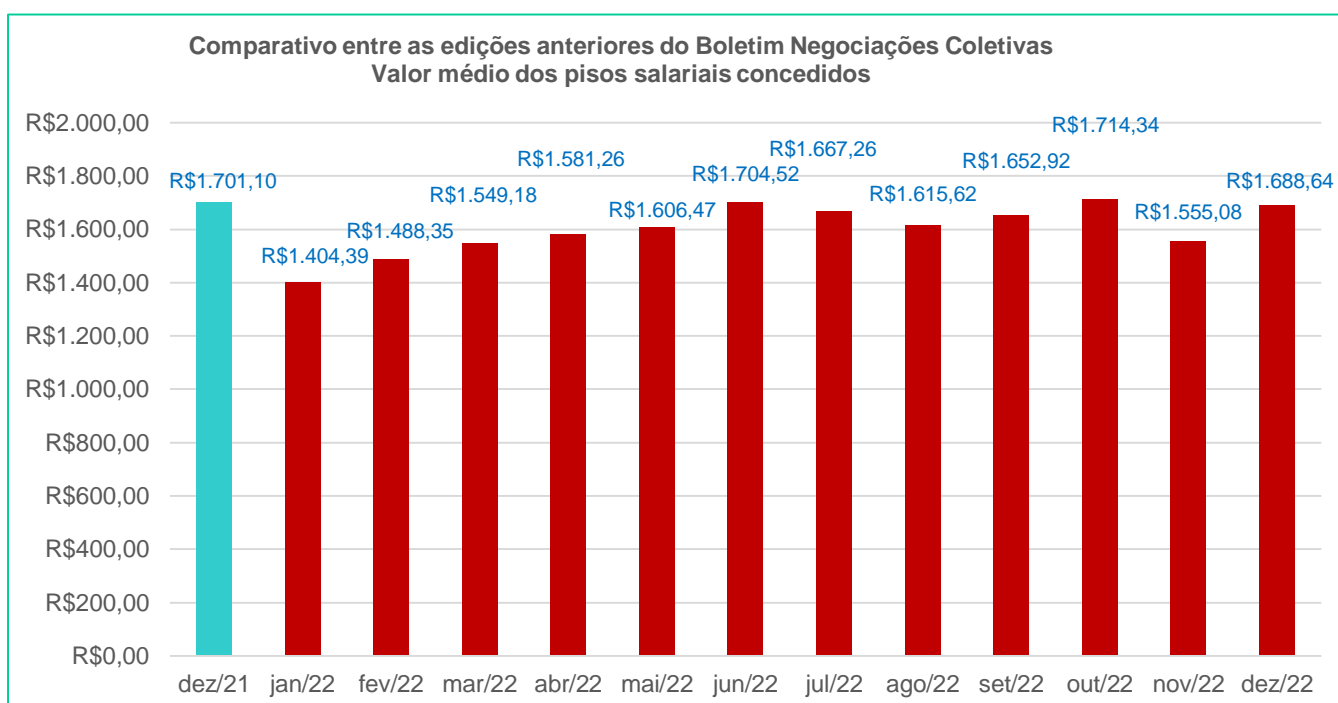
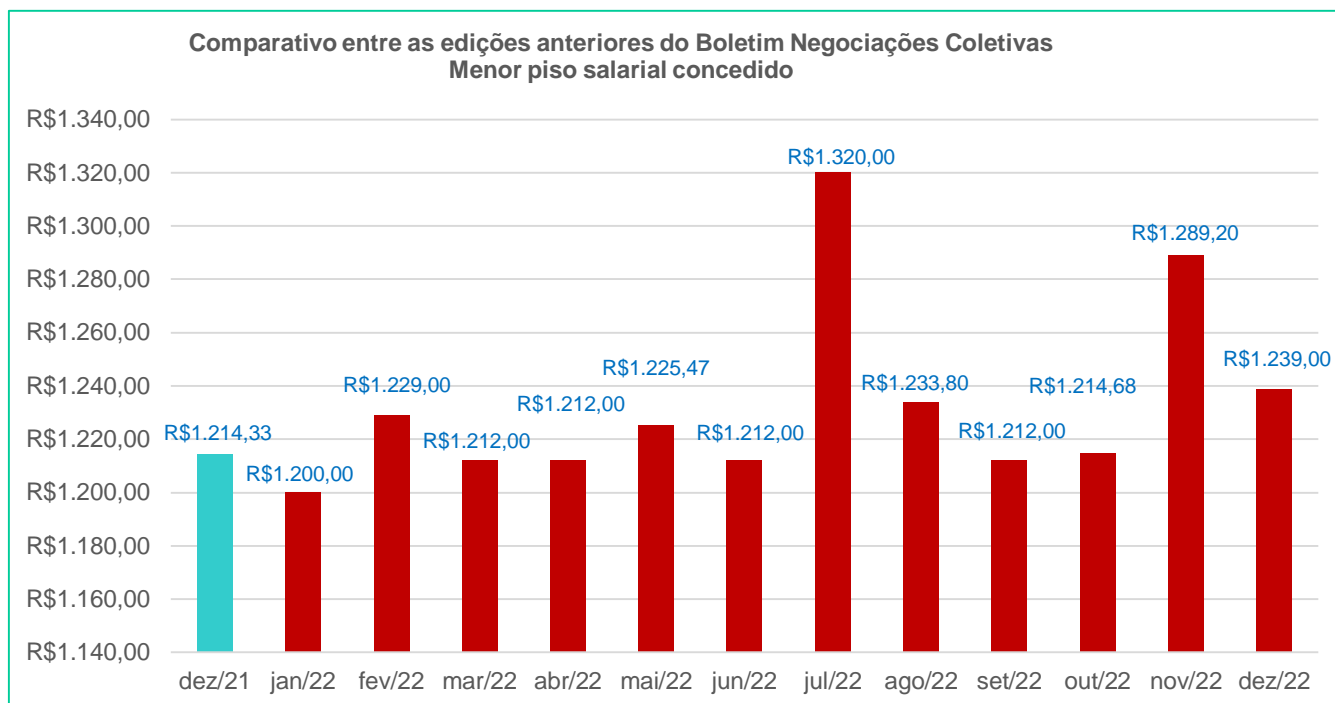
- Maior piso salarial concedido: **R\$ 2.307,27**, para os empregados das indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de alguns Municípios do Paraná.
- Menor piso salarial concedido: **R\$ 1.239,00**, para os empregados auxiliares e técnicos de enfermagem do Distrito Federal.
- Valor médio dos pisos salariais concedidos: **R\$ 1.688,64**.

#### Importante

Foi levado em consideração o menor valor do piso salarial dos trabalhadores que exercem função profissional, sendo desconsiderado o valor do piso salarial dos trabalhadores que exercem a função de auxiliares e ajudantes, bem como os com contrato de experiência.

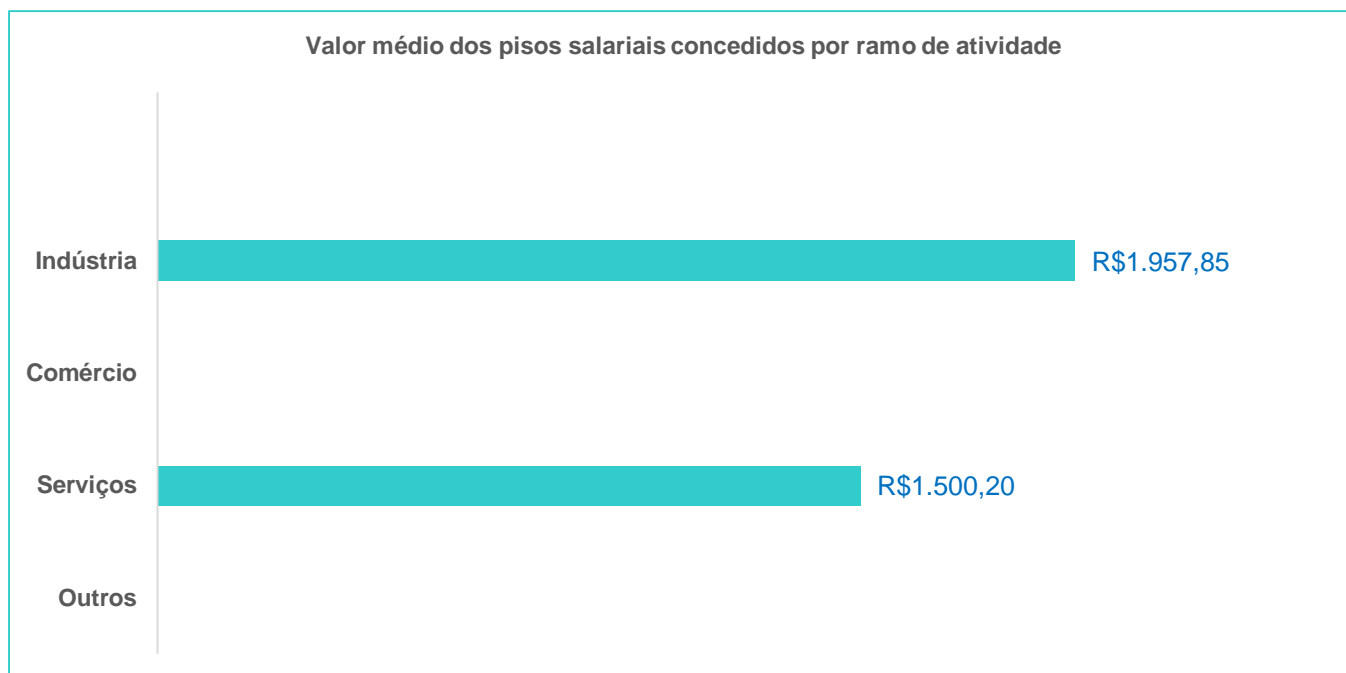
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Maior piso salarial concedido





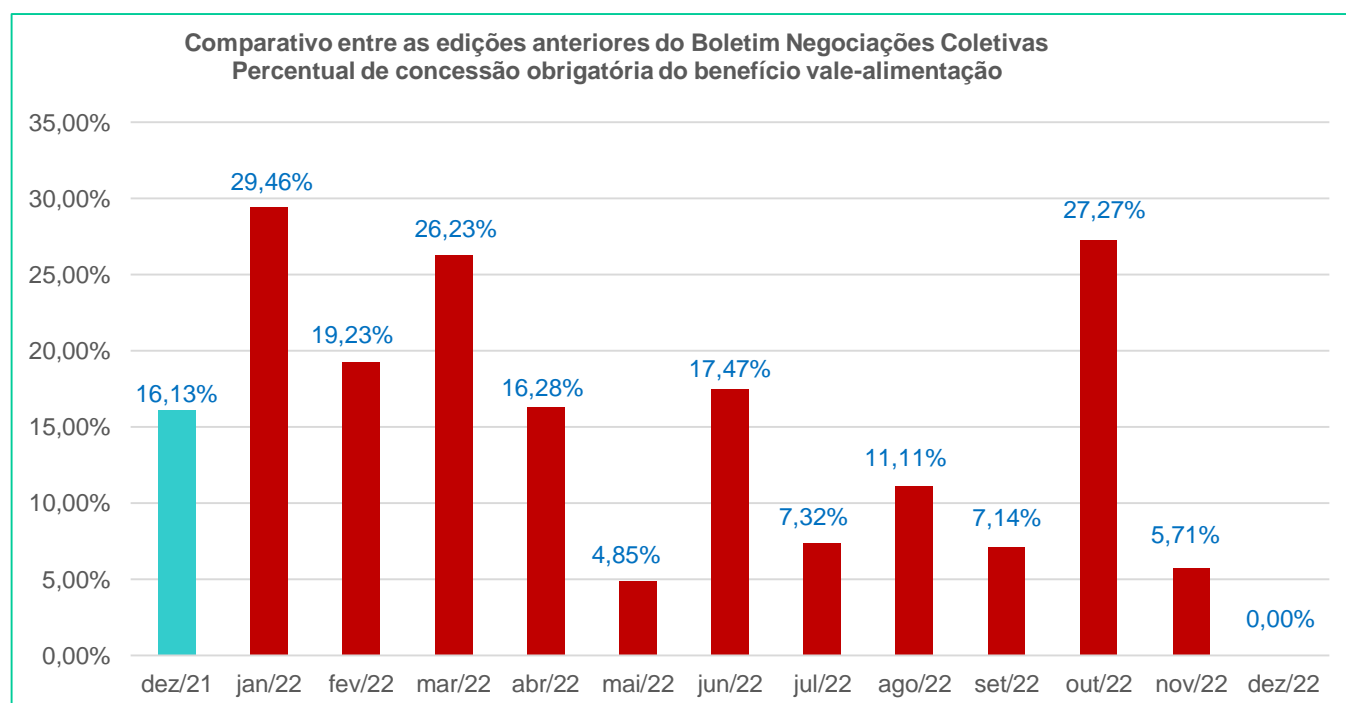
**Valor médio dos pisos salariais concedidos por ramo de atividade:**

- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados da indústria: **R\$ 1.957,85.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados do comércio: **não houve.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados de serviços: **R\$ 1.500,20.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados de outros ramos: **não houve.**

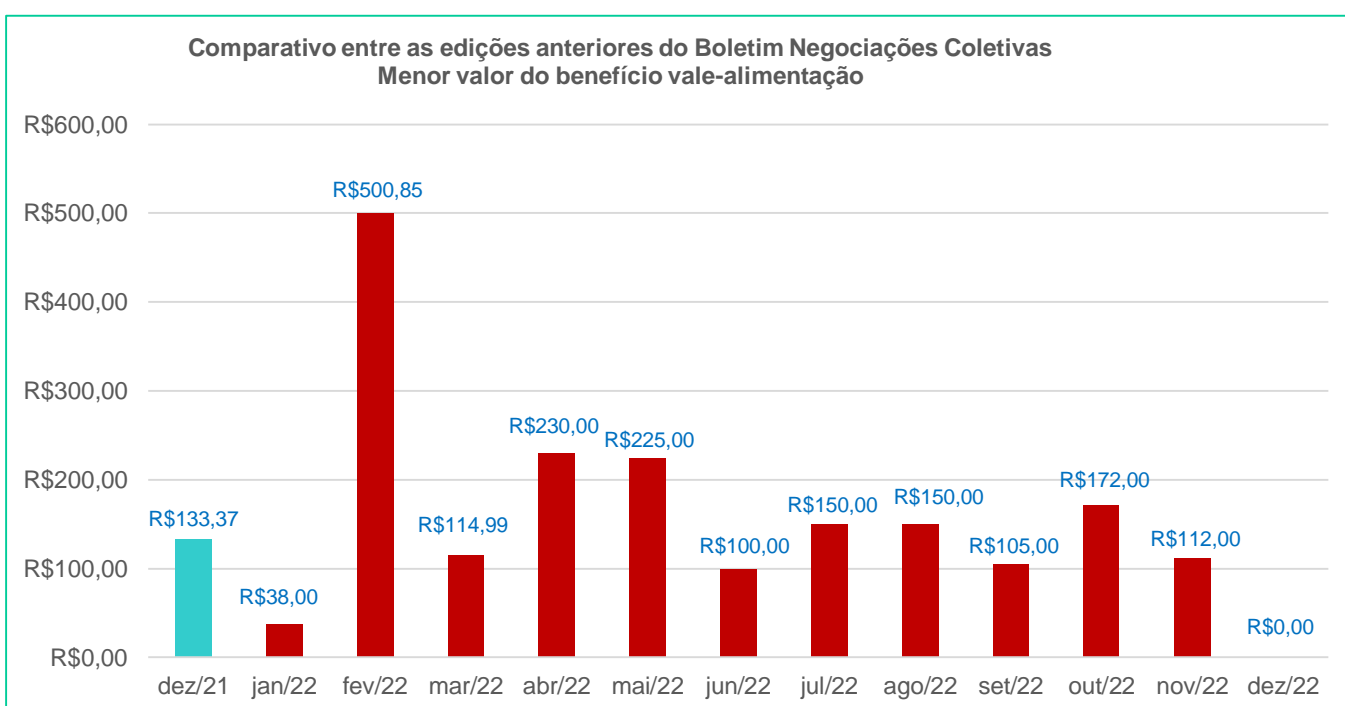
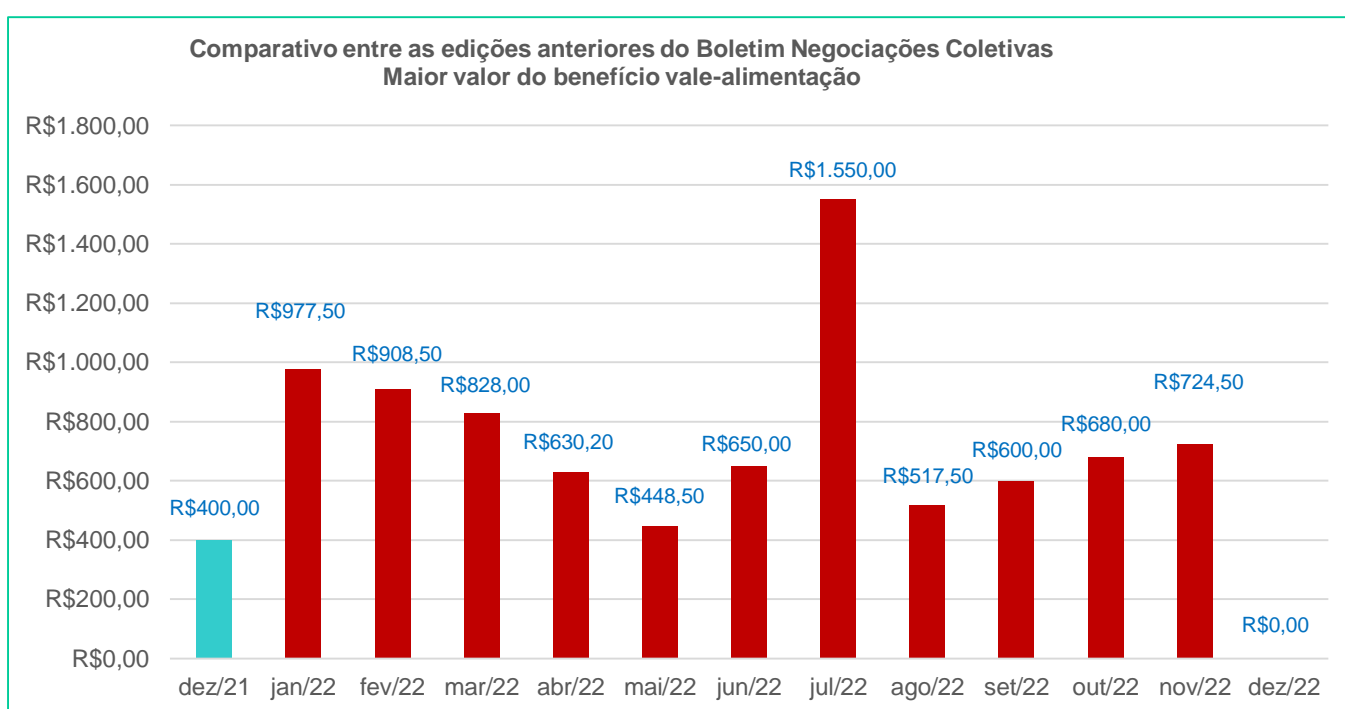


### 5 – Quanto ao benefício vale-alimentação:

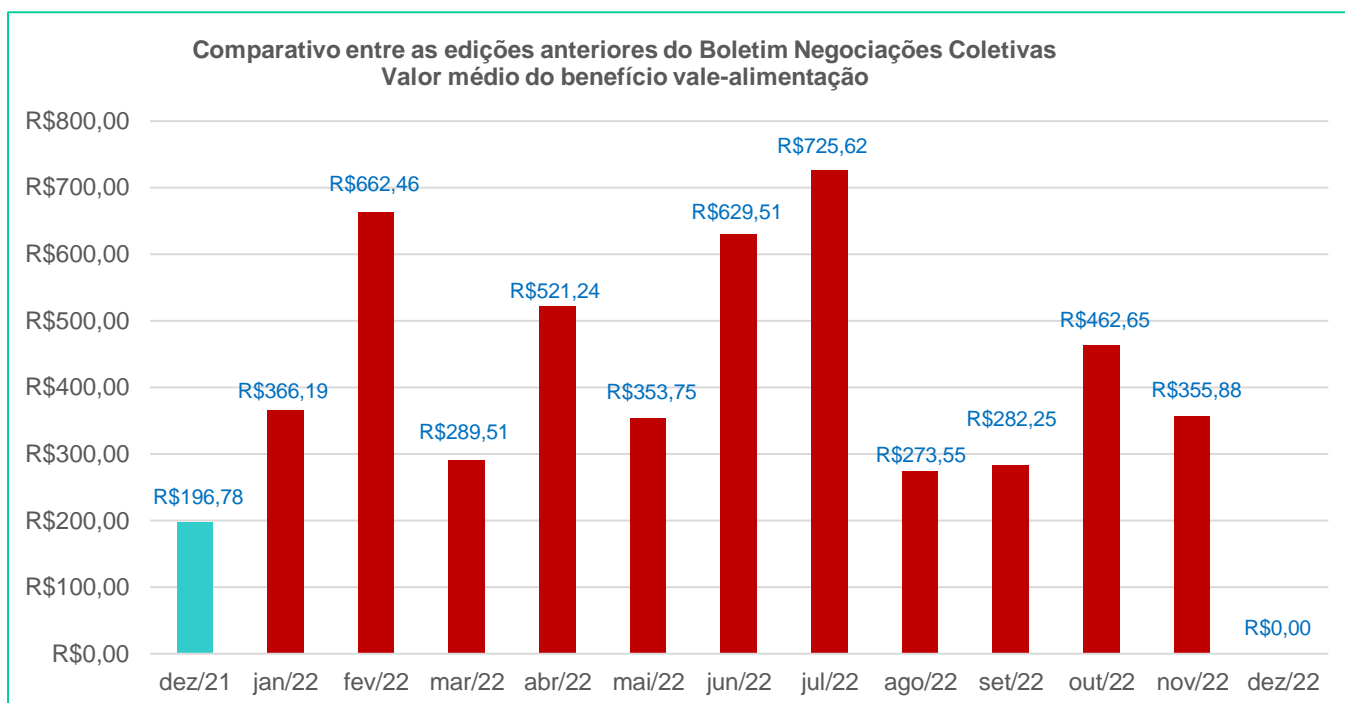
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-alimentação: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o vale-alimentação é concedido de forma alternativa ao benefício vale-refeição ou cesta básica: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-alimentação é facultativo: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-alimentação: **44 (100%)**.



- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-alimentação é exclusivamente do empregador: **0 (0%)**, de 0 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-alimentação: **0 (0%)**, de 0 instrumento coletivo.
- Maior valor do benefício vale-alimentação: **não houve**.
- Menor valor do benefício vale-alimentação: **não houve**.
- Valor médio do benefício vale-alimentação: **não houve**.

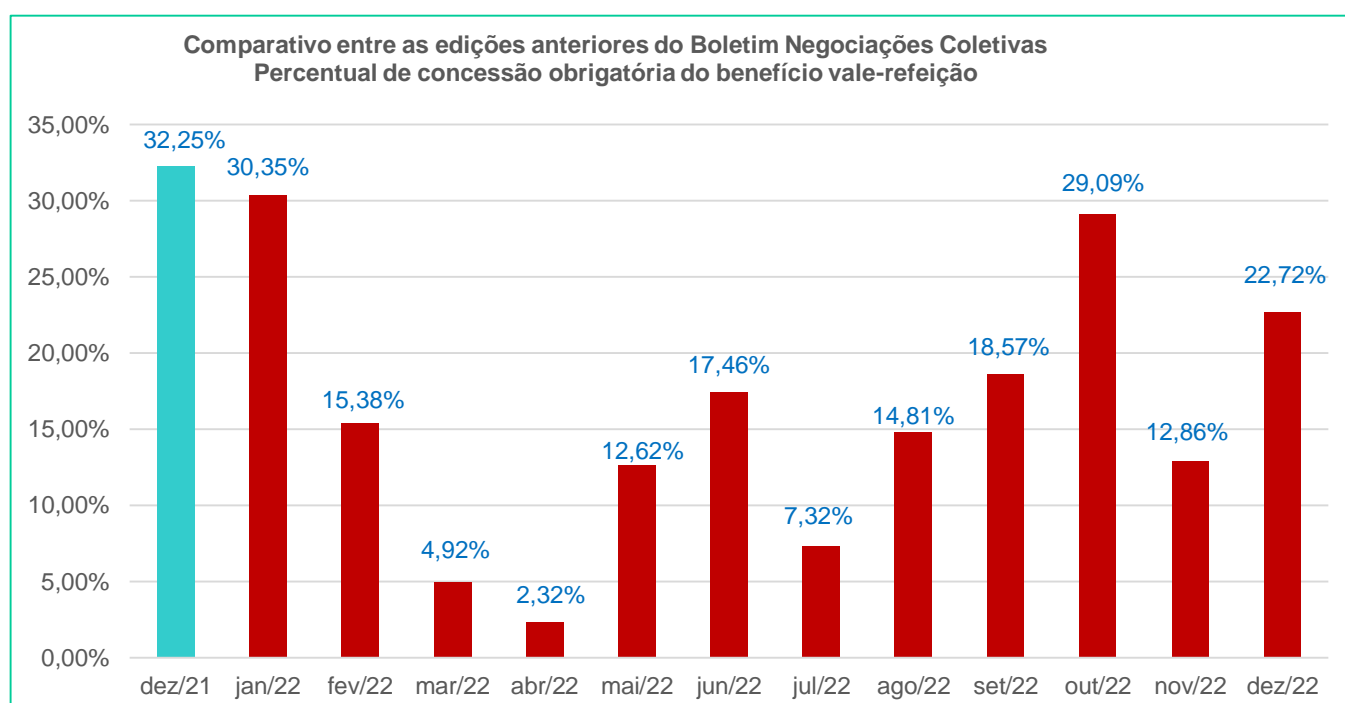






## 6 – Quanto ao benefício vale-refeição:

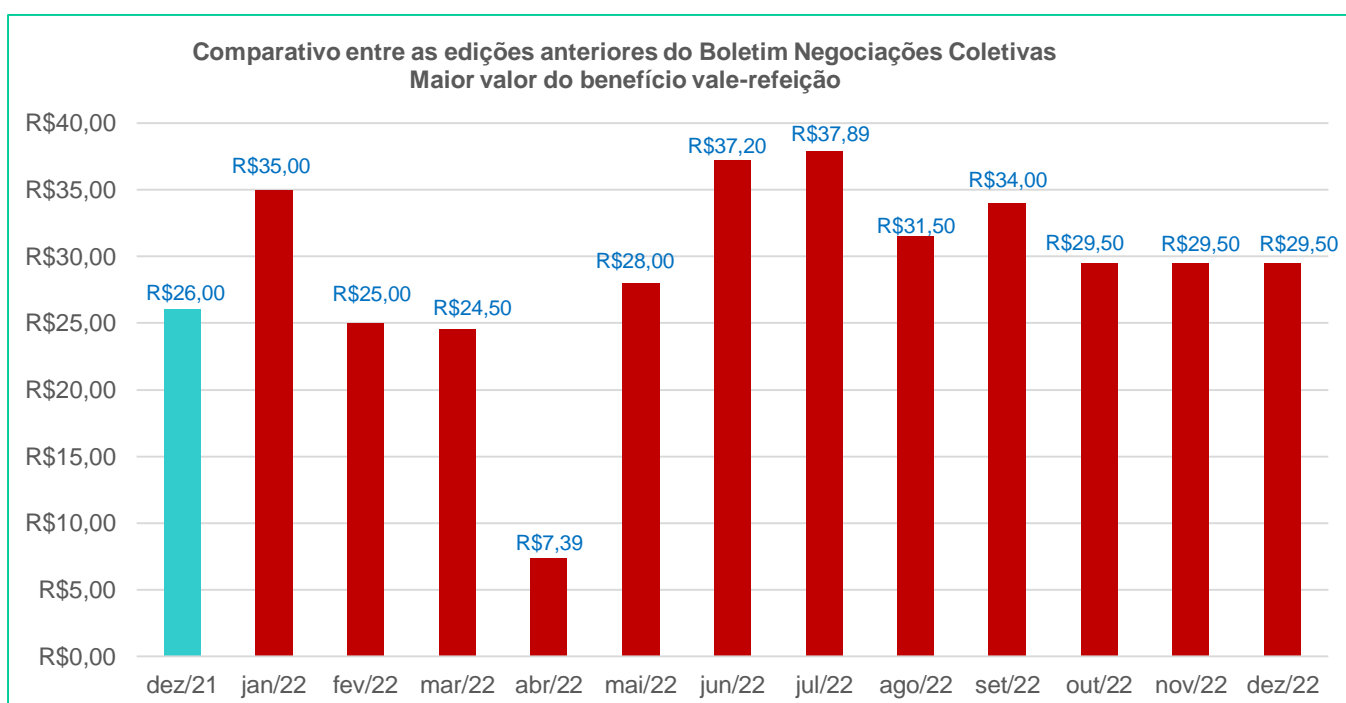
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-refeição: **10 (22,72%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o vale-refeição é concedido de forma alternativa ao benefício vale-alimentação ou cesta básica: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-refeição é facultativo: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-refeição: **34 (77,28%)**.

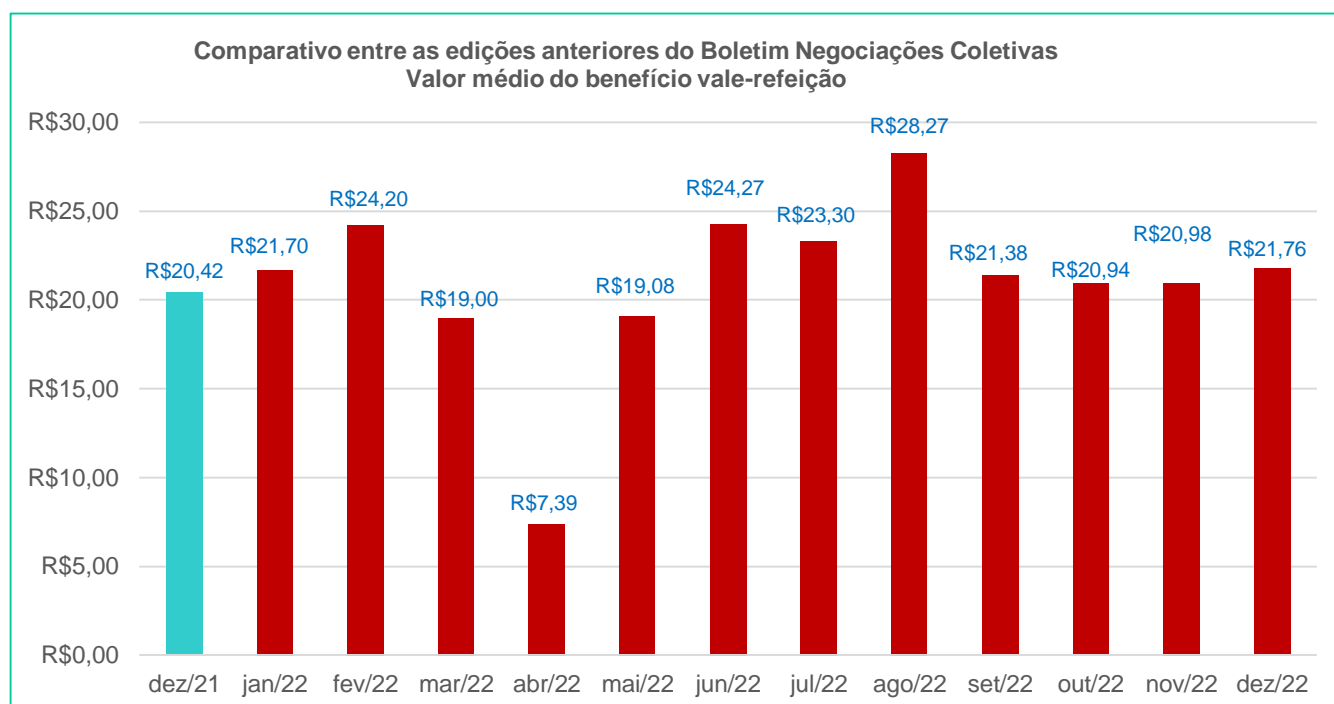
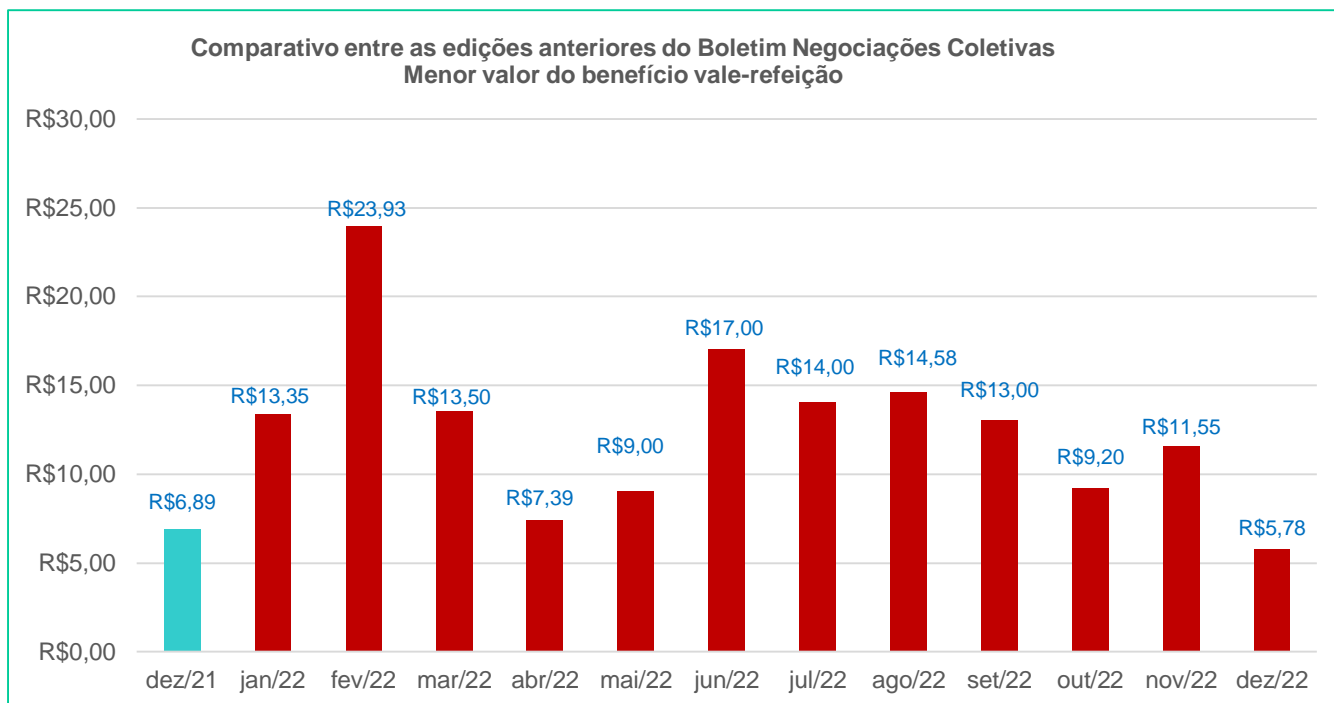


- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-refeição é exclusivamente do empregador: **03 (30%)**, de 10 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-refeição: **07 (70%)**, de 10 instrumento coletivo.
- Maior valor do benefício vale-refeição: **R\$ 28,00** por dia de trabalho, cujo valor total mensal corresponde a **42,73%** do valor do piso salarial dos empregados do turismo e hospitalidade de alguns Municípios de Minas Gerais.
- Menor valor do benefício vale-refeição: **R\$ 5,78** por dia de trabalho dos empregados do comércio de alguns Municípios de São Paulo.
- Valor médio do benefício vale-refeição: **R\$ 21,76**.

### Observação

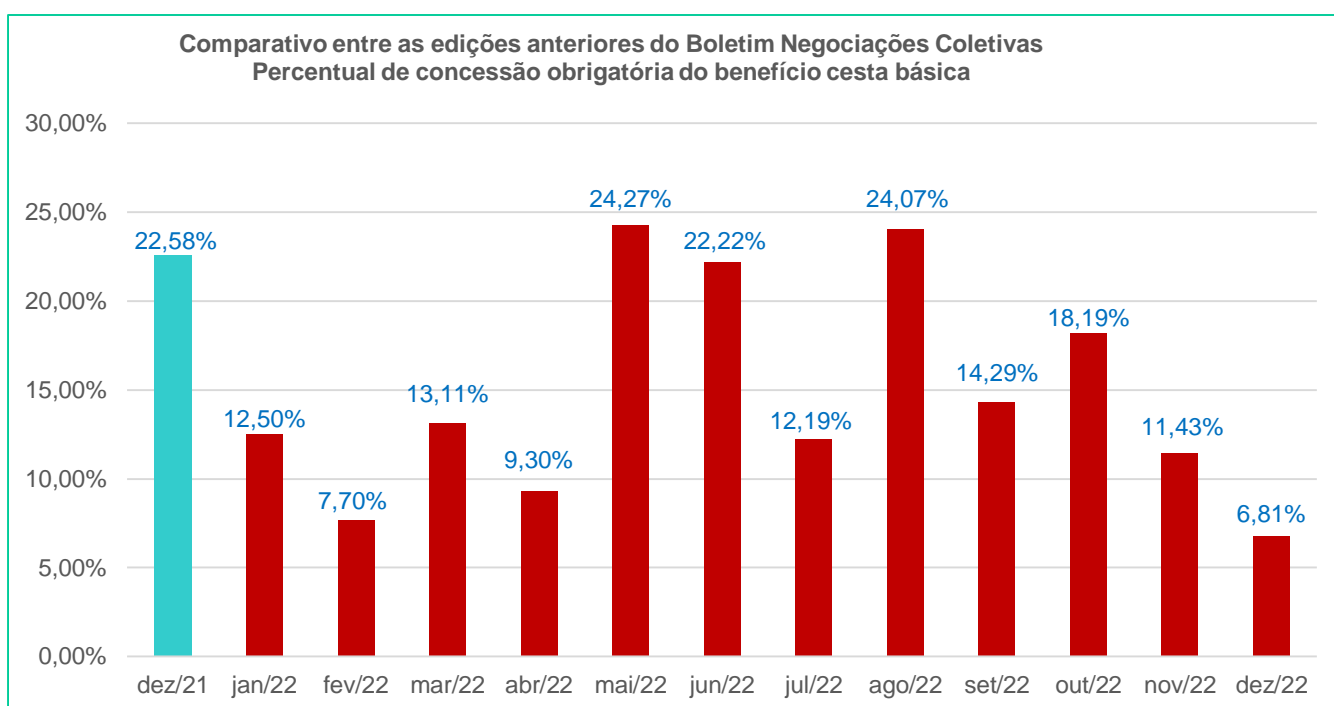
No cálculo do percentual do valor do benefício sobre o piso salarial foi levada em consideração a média de 23 dias úteis no mês. Assim, por exemplo, se o benefício vale-refeição é de R\$ 10,00 por cada dia de trabalho, o valor mensal será de R\$ 230,00. Se o valor do piso salarial é de R\$ 2.000,00, o percentual do benefício será de 11,50%.



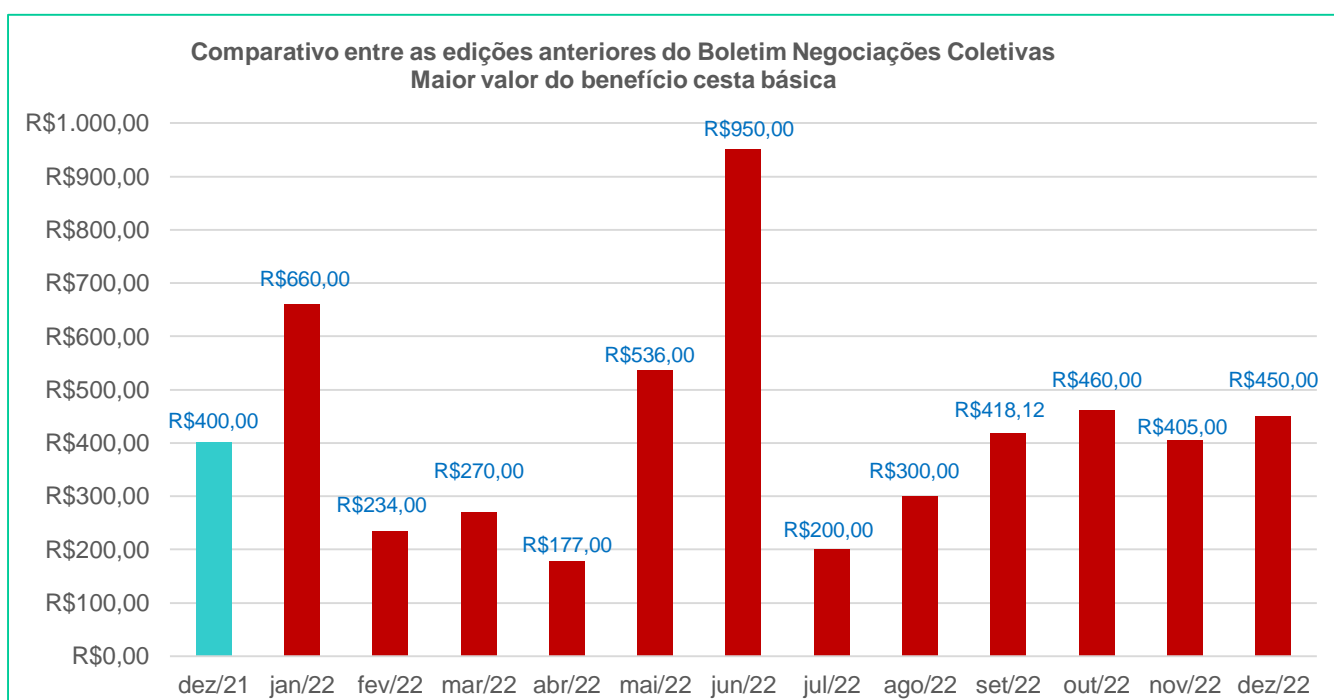


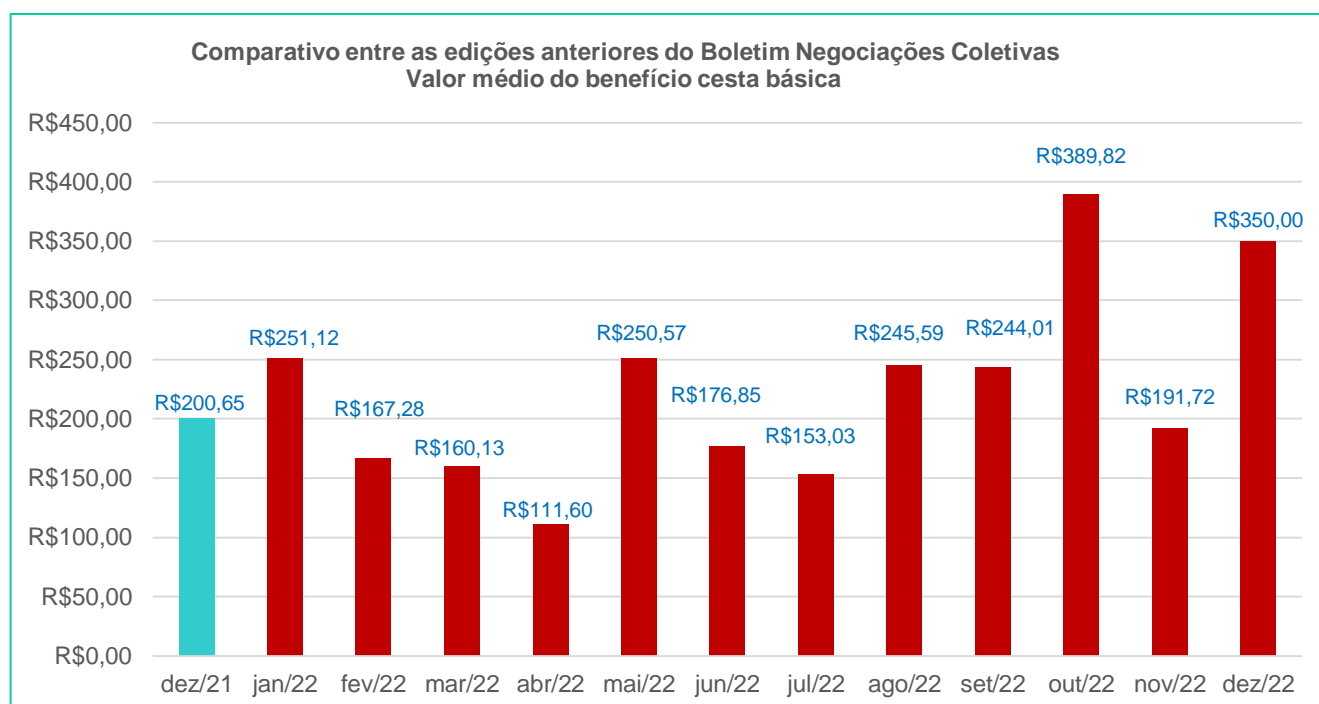
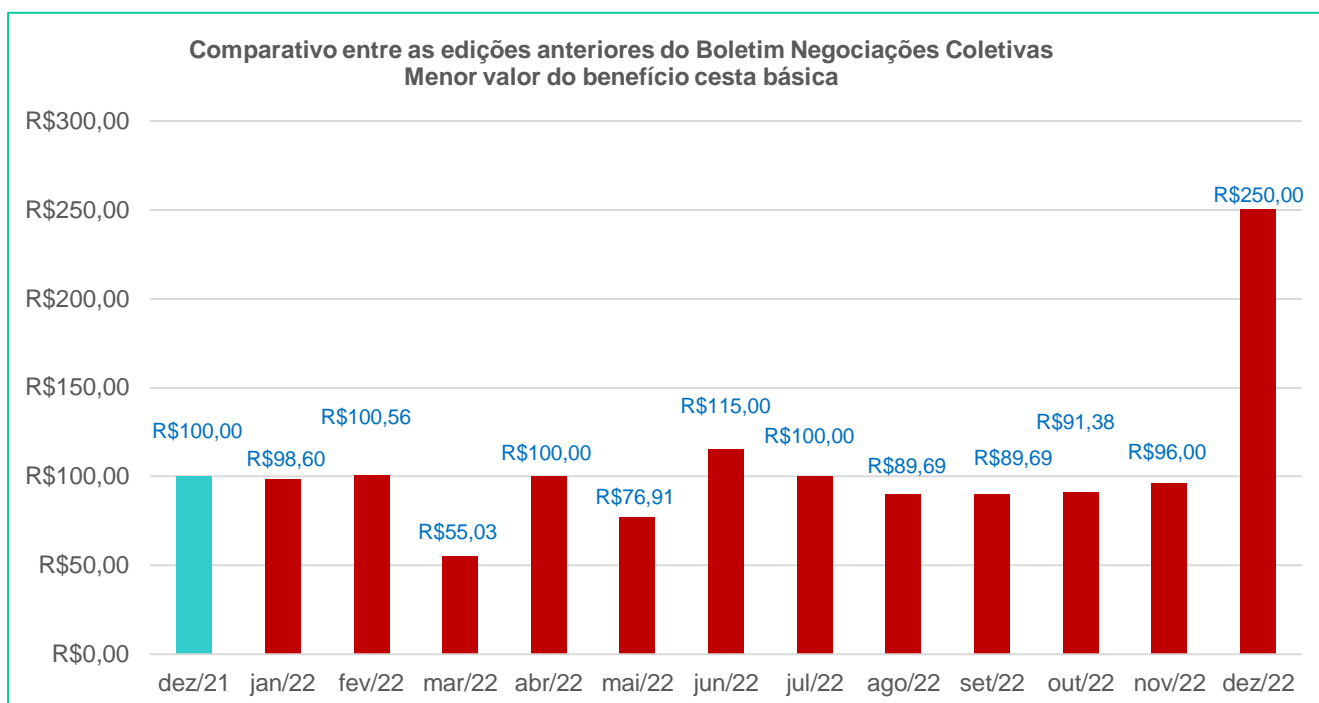
## 7 – Quanto ao benefício cesta básica:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício cesta básica: **03 (6,81%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que a cesta básica é concedida de forma alternativa ao benefício vale-alimentação ou vale-refeição: **02 (4,54%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício cesta básica é facultativo: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício cesta básica: **39 (88,65%)**.



- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício cesta básica é exclusivamente do empregador: **02 (66,67%)**, de 03 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício cesta básica: **01 (33,33%)**, de 03 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício cesta básica: **R\$ 450,00**, o que corresponde a **28,41%** do valor do piso salarial dos empregados das empresas de transporte coletivo de passageiros de alguns Municípios do Rio de Janeiro.
- Menor valor do benefício cesta básica: **R\$ 250,00**, o que corresponde a **13,37%** do valor do piso salarial dos trabalhadores das indústrias metalúrgicas e mecânicas de alguns Municípios do Paraná.
- Valor médio do benefício cesta básica: **R\$ 350,00**.

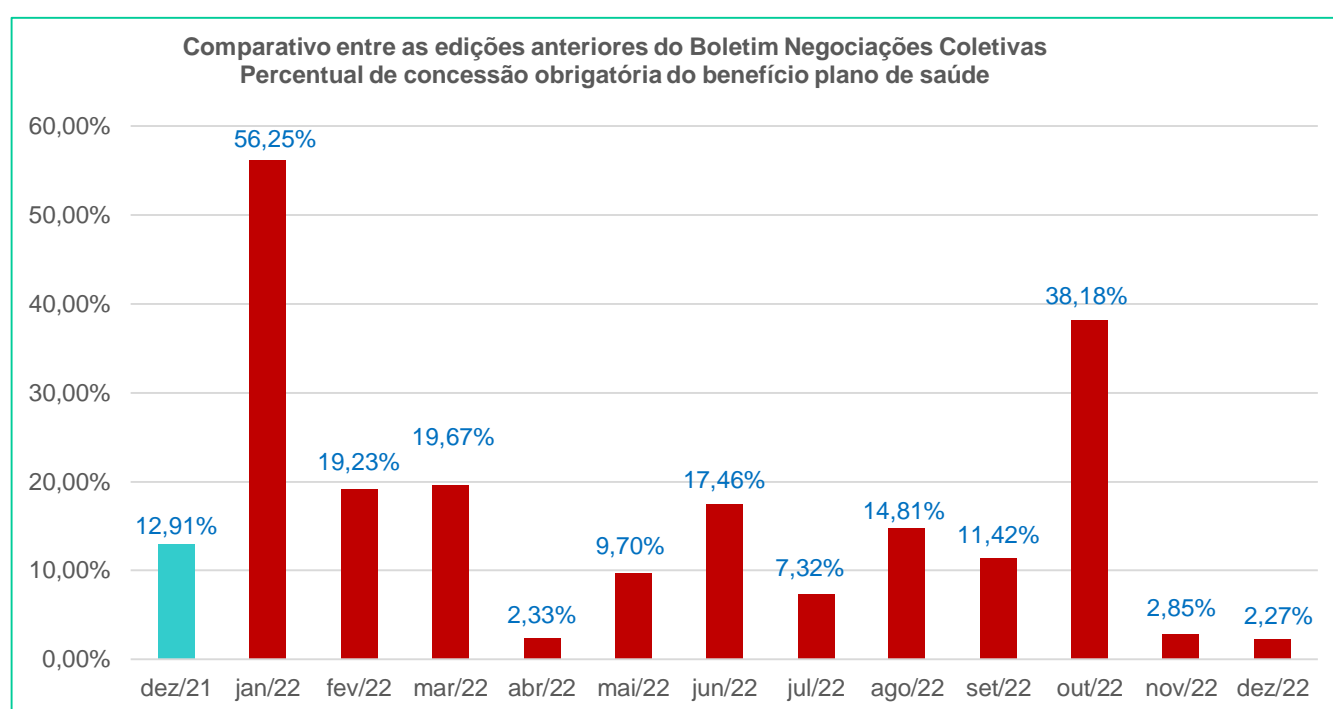




## 8 – Quanto ao benefício plano de saúde:

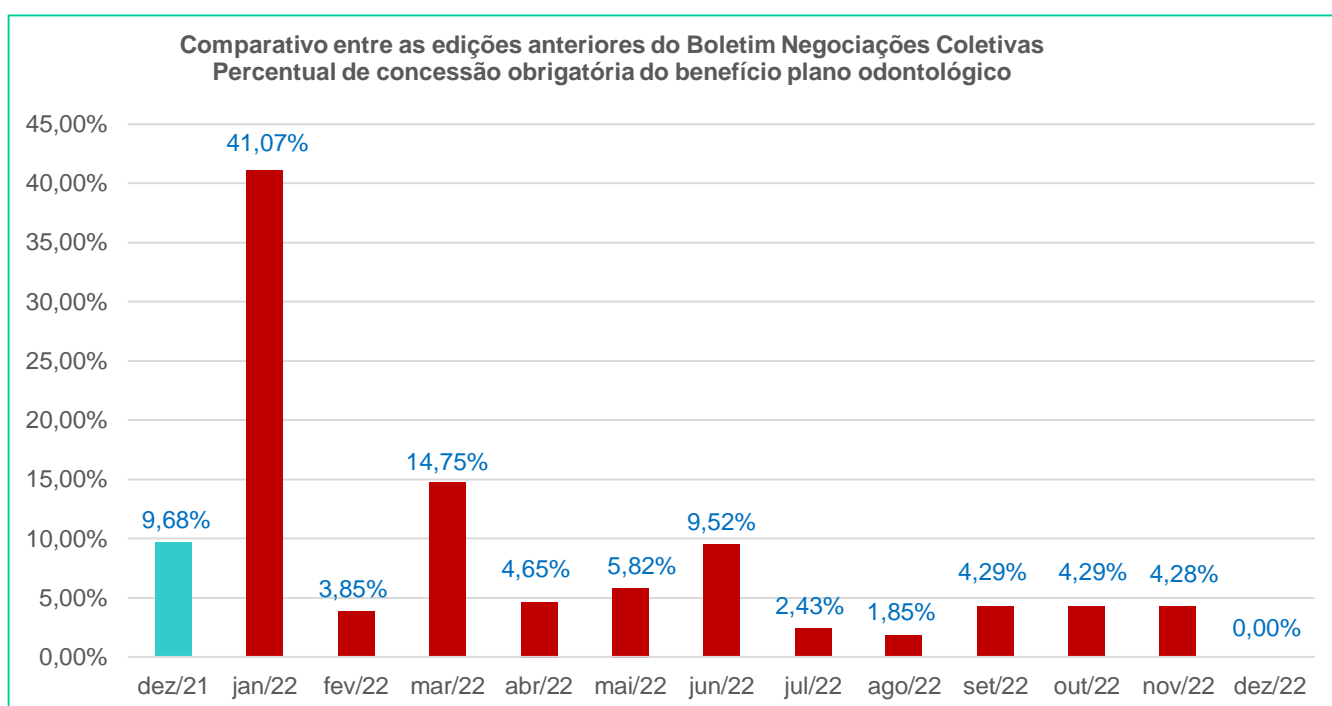
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício plano de saúde: **01 (2,27%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício plano de saúde: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano de saúde: **43 (97,73%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano de saúde é exclusivamente do empregador: **0 (0%)**, de 01 instrumento coletivo.

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano de saúde: **01 (100%)**, de 01 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho o custo do benefício plano de saúde será exclusivamente do empregado: **0 (0%)**, de 01 instrumento coletivos.



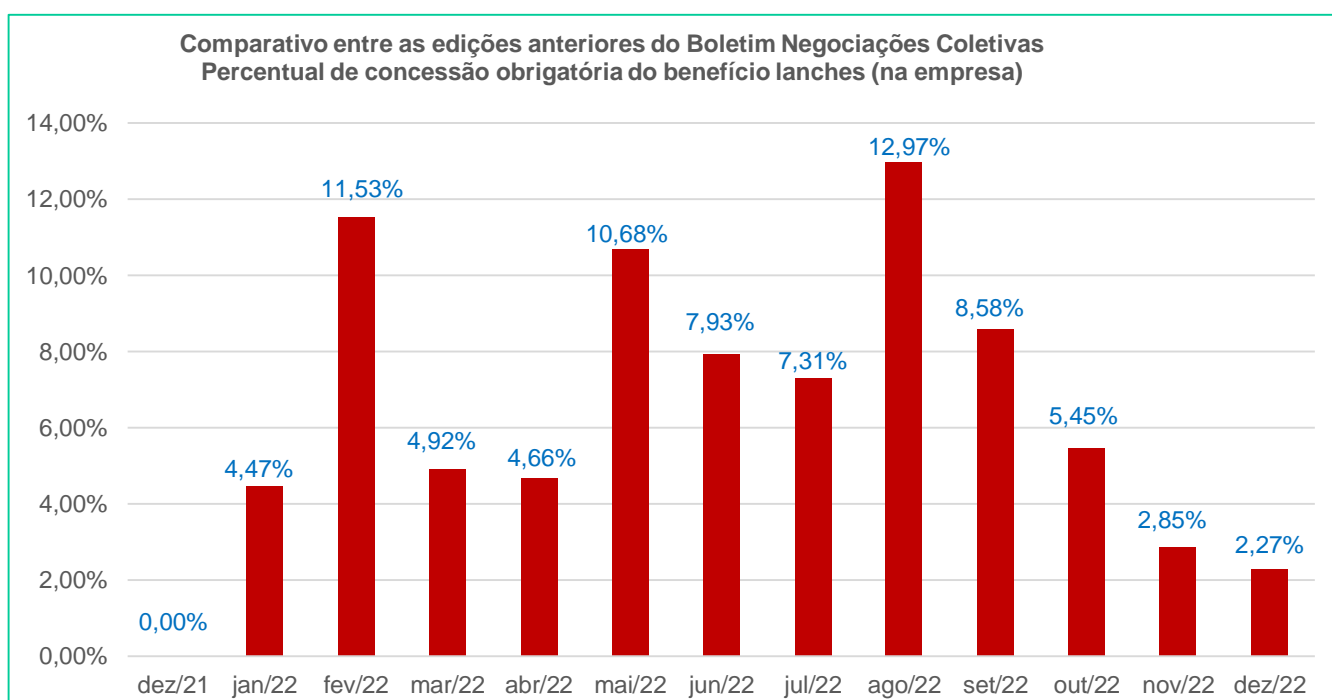
## 9 – Quanto ao benefício plano odontológico:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício plano odontológico: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício plano odontológico: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano odontológico: **44 (100%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano odontológico é exclusivamente do empregador: **0 (0%)** de 0 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano odontológico: **0 (0%)** de 0 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho o custo do benefício plano odontológico será exclusivamente do empregado: **0 (0%)** de 0 instrumento coletivo.



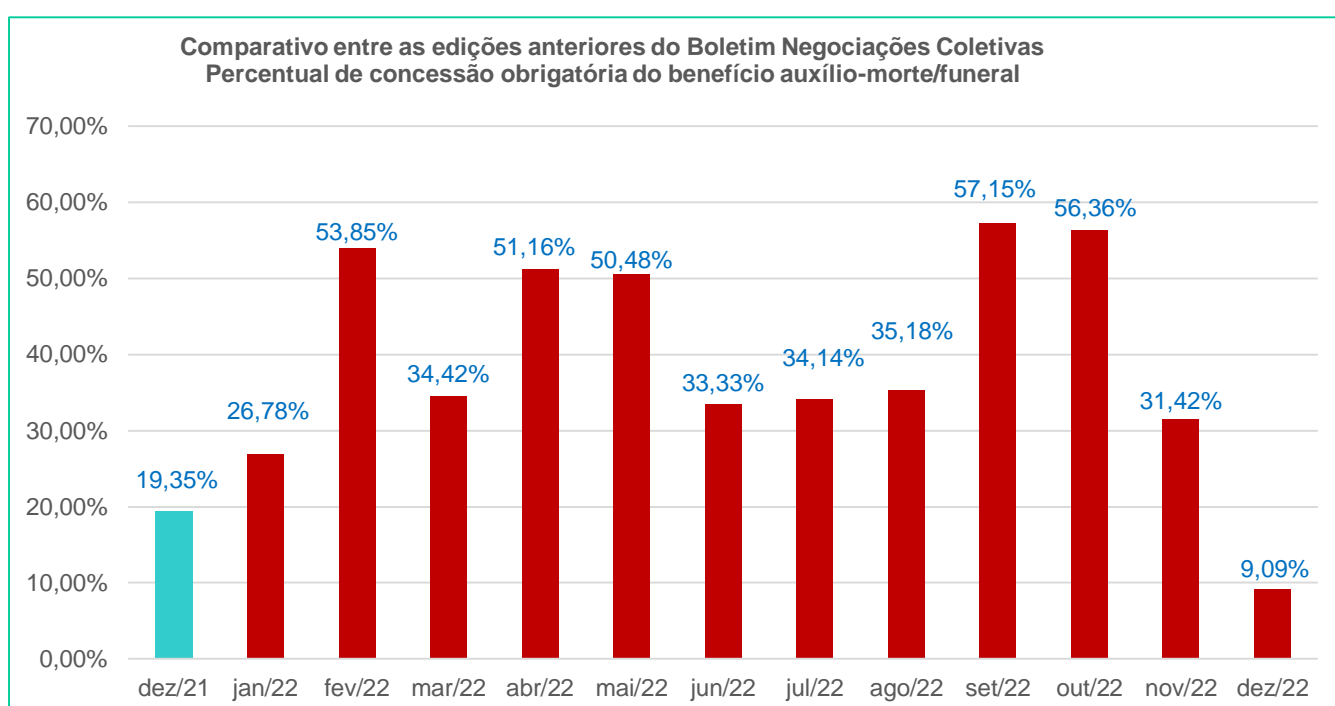
### 10 – Quanto ao benefício lanches (na empresa):

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício lanches (na empresa): **01 (2,27%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa), mas somente no caso de horas extras: **04 (9,09%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa), mas somente no caso de trabalho noturno: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício lanches (na empresa): **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa): **39 (88,64%)**.



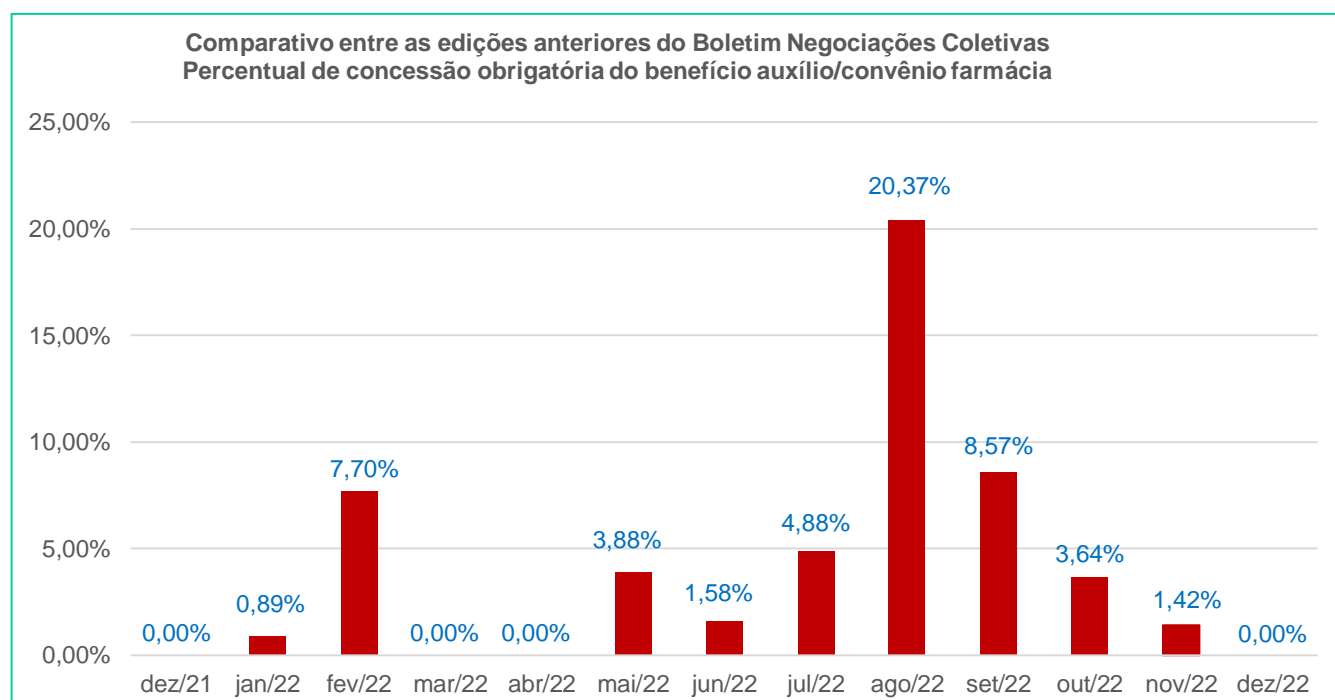
## 11 – Quanto ao benefício auxílio-morte/funeral:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-morte/funeral: **04 (9,09%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-morte/funeral: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-morte/funeral: **40 (90,91%)**.



## 12 – Quanto ao benefício auxílio/convênio farmácia:

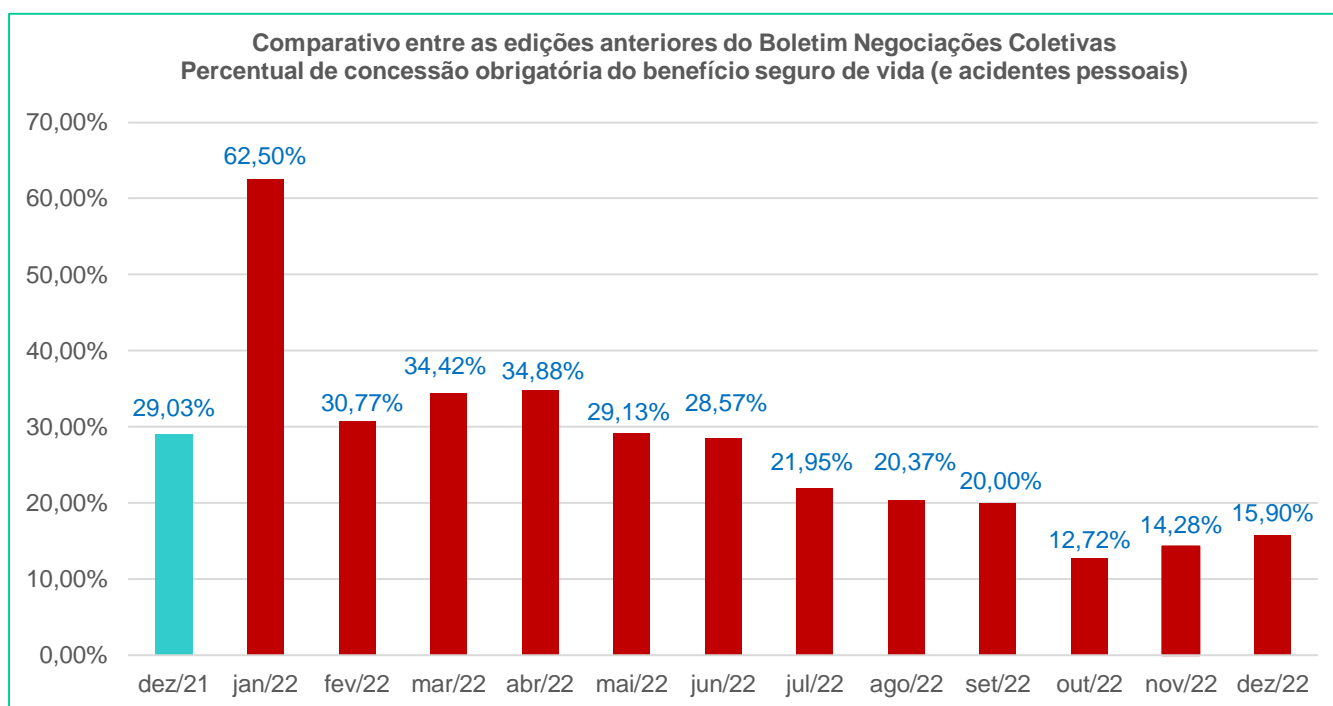
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio/convênio farmácia: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio/convênio farmácia: **04 (9,09%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que não ajustaram a concessão do benefício auxílio/convênio farmácia: **40 (90,91%)**.





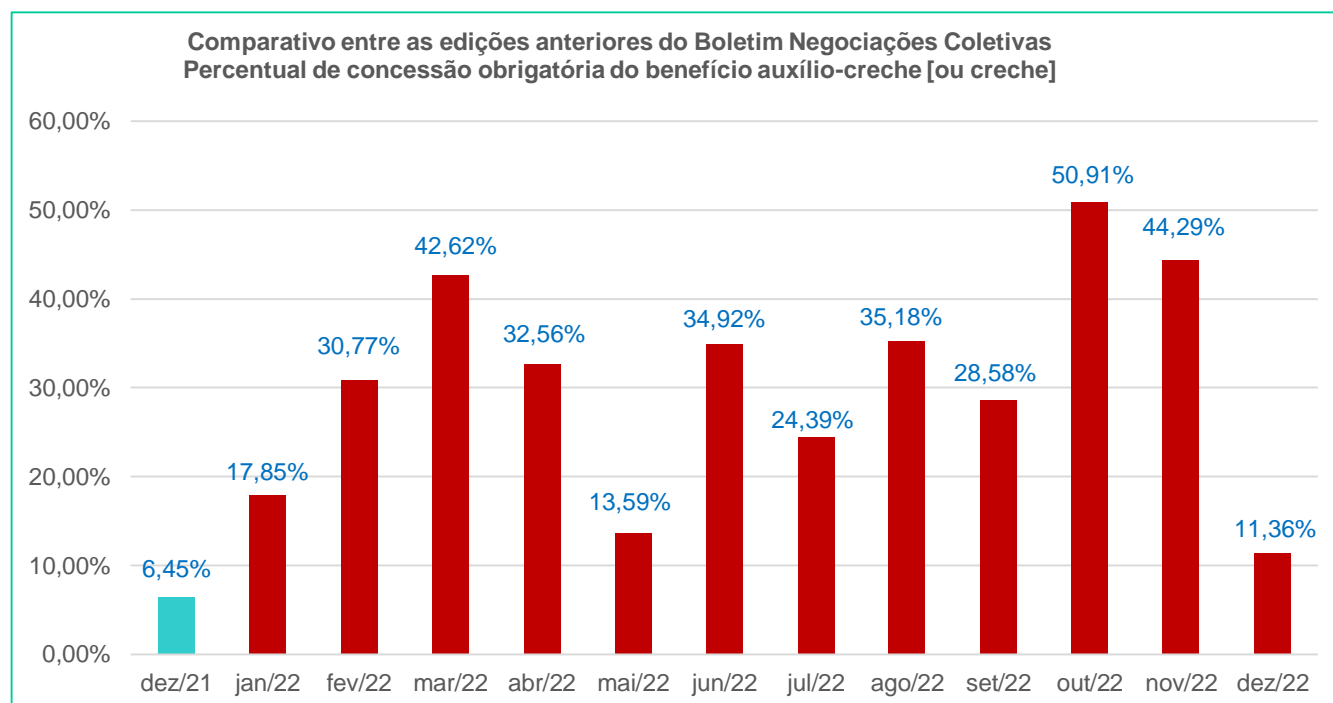
### 13 – Quanto ao benefício seguro de vida (e acidentes pessoais):

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **07 (15,90%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **02 (4,54%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **35 (79,56%)**.



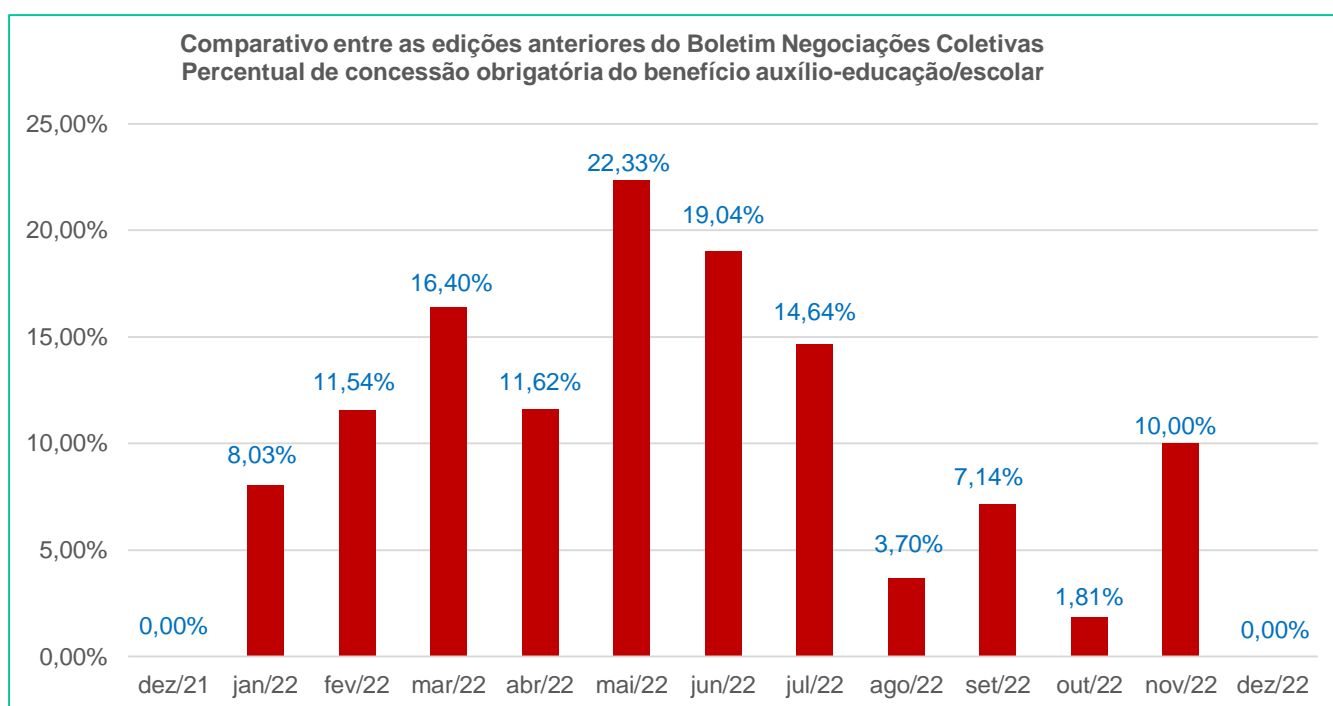
### 14 – Quanto ao benefício auxílio-creche [ou creche]:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-creche [ou creche]: **05 (11,36%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-creche [ou creche]: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-creche [ou creche]: **39 (88,64%)**.



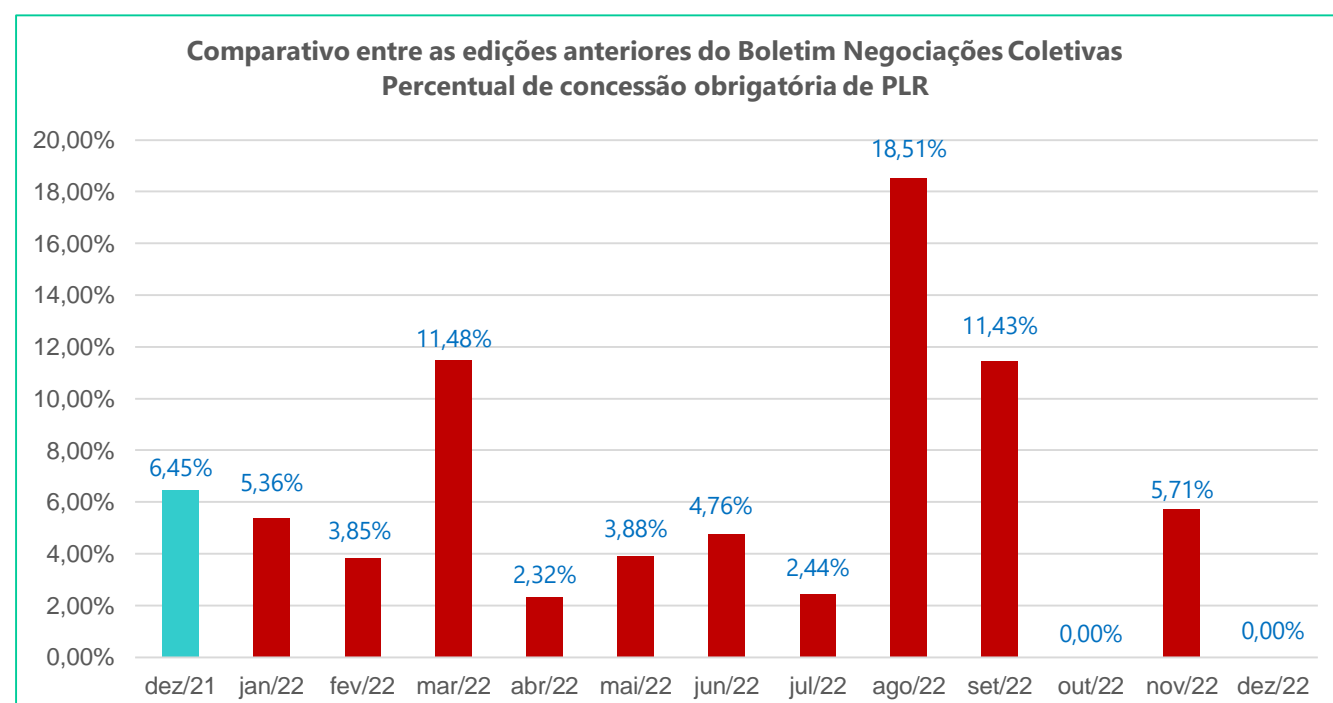
**15 – Quanto ao benefício auxílio-educação/escolar:**

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-educação/escolar: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-educação/escolar: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-educação/escolar: **44 (100%)**.



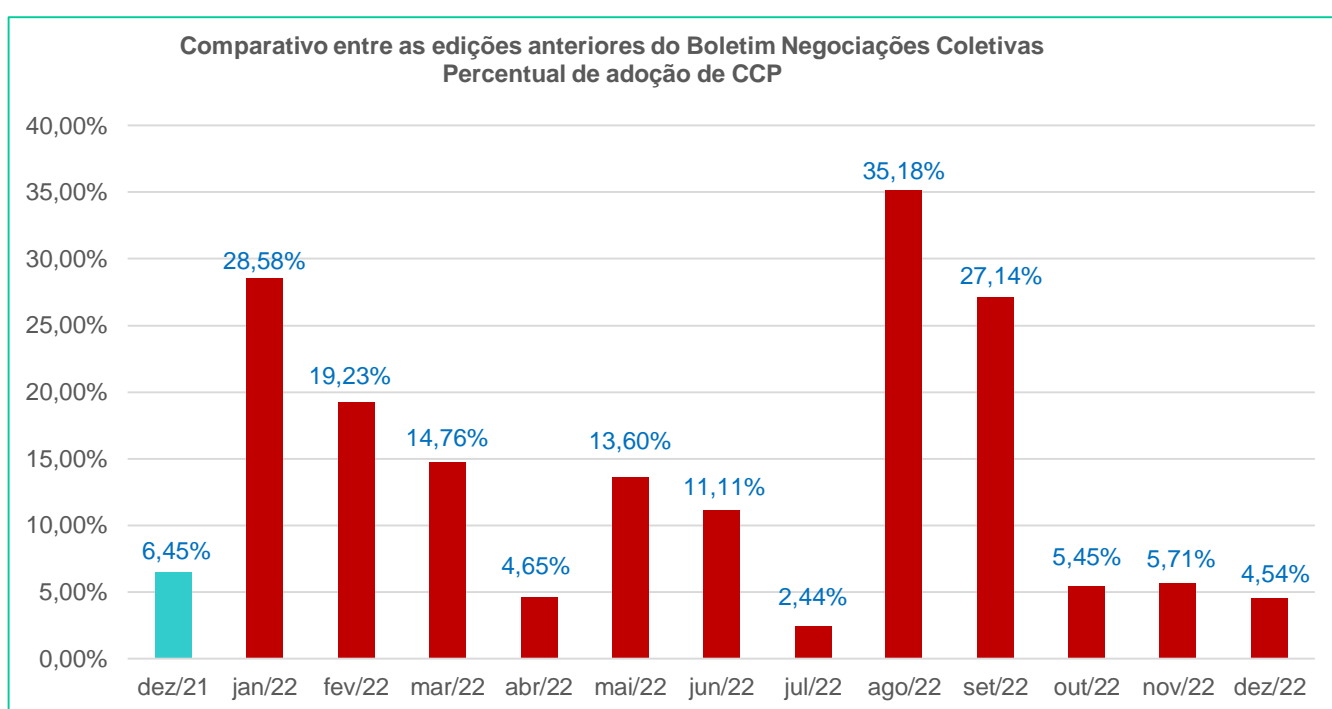
**16 – Quanto ao benefício participação nos lucros ou resultados da empresa - PLR:**

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **08 (18,18%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **36 (81,82%)**.



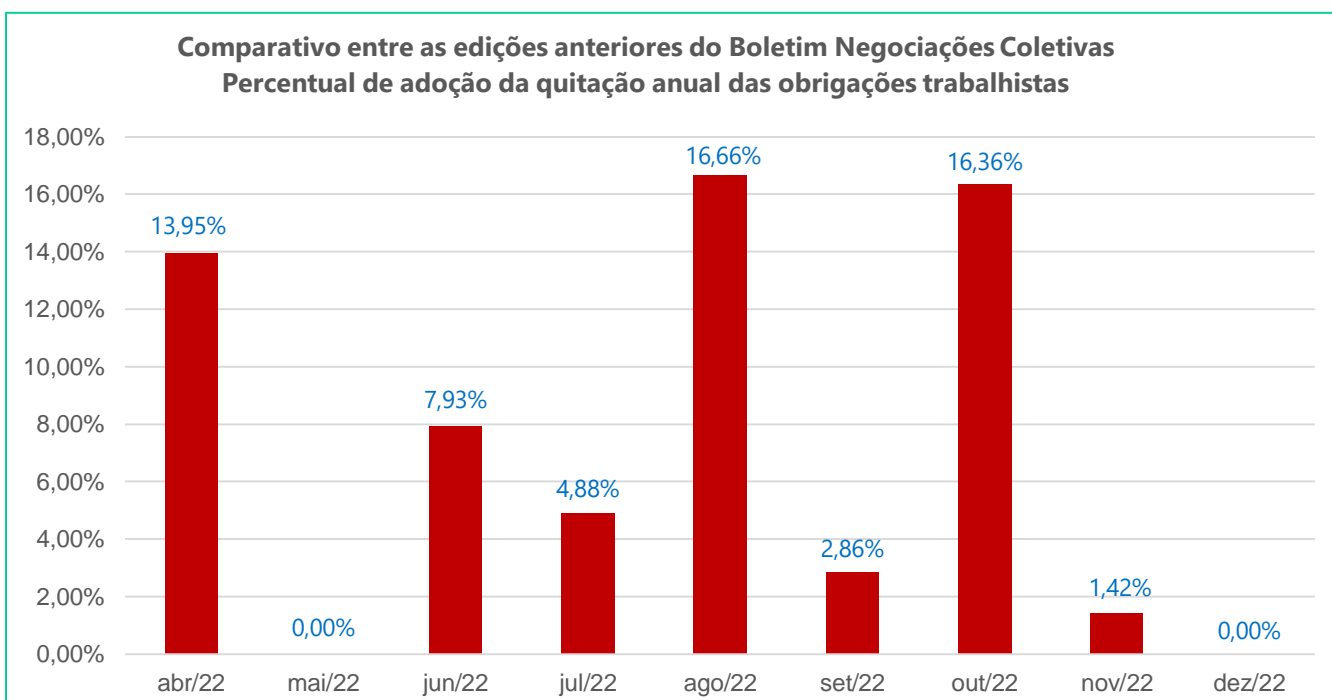
**17 – Quanto à Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]:**

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção obrigatória de Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]: **02 (4,54%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção facultativa de Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a adoção de Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]: **42 (95,46%)**.



**18 – Quanto à Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas:**

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a quitação anual das obrigações trabalhistas: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção facultativa da quitação anual das obrigações trabalhistas: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a quitação anual das obrigações trabalhistas: **44 (100%)**.



### Observação

Para mais informações sobre o assunto acesse o [informe](#) sobre “Boas Práticas Sindicais – Vantagens da Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas”.

### 19 – Síntese das convenções coletivas de trabalho analisadas, registradas no Sistema Mediador até a data de 30/12/2022, com vigência a partir de 01/12/2022:

### Códigos

- (1) O custo será exclusivamente do empregador.
- (2) Autorizada a participação do trabalhador, mediante desconto no salário.
- (3) O custo será exclusivamente do empregado.
- (4) O resultado levou em consideração a média de 23 dias úteis no mês.
- (5) O instrumento coletivo prevê a aplicação do percentual de reajuste salarial em duas etapas.
- (6) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado entre trabalhadores associados e não associados ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.
- (7) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado em relação aos trabalhadores cujo empregador seja associado ou não ao sindicato patronal, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.
- (8) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado aos trabalhadores que não tenham autorizado desconto de contribuição para o sindical laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação.

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)	Benefícios							
					Vale-alimentação		Vale-refeição			Cesta básica		
					Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial		
Serviços	DF000767/2022	01/12/2022-31/08/2023	R\$1.239,00	4,00%	Não		R\$22,00	(1)	40,84	Não		
Serviços	MG001335/2022	01/12/2022-31/12/2022	R\$1.360,00	11,00%	Não		Não			Não		
Serviços	MG003756/2022	01/12/2022-30/11/2023	R\$1.552,00	6,46%	Não		R\$26,00	(2)	38,53	Não		
Serviços	MG003778/2022	01/12/2022-30/11/2023	R\$1.552,00	6,46%	Não		R\$26,00	(2)	38,53	Não		
Serviços	MG003832/2022	01/12/2022-30/11/2023	R\$1.507,00	6,46%	Não		R\$28,00	(2)	42,73	Não		
Serviços	MG003894/2022	01/12/2022-30/11/2023	R\$1.552,00	6,46%	Não		R\$26,00	(2)	38,53	Não		
Serviços	MG003897/2022	01/12/2022-30/11/2023	R\$1.552,00	6,46%	Não		R\$26,00	(2)	38,53	Não		
Serviços	MG003900/2022	01/12/2022-30/11/2023	R\$1.552,00	6,46%	Não		R\$26,00	(2)	38,53	Não		
Serviços	MG003909/2022	01/12/2022-30/11/2023	R\$1.552,00	6,46%	Não		R\$26,00	(2)	38,53	Não		
Serviços	MG004056/2022	01/12/2022-30/11/2023	Não informou	6,00%	Não		Não			Não		
Serviços	PR003427/2022	01/12/2022-30/11/2024	Não informou	Não houve	Não		Não			Não		
Indústria	PR003619/2022	01/12/2022-30/11/2023	R\$2.307,27	6,00%	Não		Não			Não		
Indústria	PR003629/2022	01/12/2022-30/11/2023	R\$2.026,20	7,03%	Não		Não			Não		
Indústria	PR003642/2022	01/12/2022-30/11/2023	R\$2.026,20	7,03%	Não		Não			Não		
Indústria	PR003672/2022	01/12/2022-30/11/2023	R\$2.026,20	7,03%	Não		Não			Não		
Indústria	PR003733/2022	01/12/2022-30/11/2023	R\$1.870,00	7,00%	Não		Não			R\$250,00	(1)	13,37
Serviços	RJ002918/2022	01/12/2022-30/11/2023	R\$1.584,02	7,00%	Não		Não			R\$450,00	(2)	28,41
Indústria	RN000371/2022	01/12/2022-30/11/2023	R\$1.675,05	6,47%	Não		Não			Sim	(1)	
Comércio	RS001995/2022	01/12/2022-30/11/2023	Não informou	Não houve	Não		Não			Não		
Comércio	RS002075/2022	01/12/2022-30/11/2023	Não informou	Não houve	Não		Não			Não		
Comércio	RS002336/2022	01/12/2022-30/11/2023	Não informou	Não houve	Não		Não			Não		
Comércio	RS004202/2022	01/12/2022-31/01/2023	Não informou	Não houve	Não		Não			Não		

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)	Benefícios								
					Vale-alimentação		Vale-refeição		Cesta básica				
					Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial			
Comércio	RS004228/2022	01/12/2022-31/12/2022	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	RS004230/2022	01/12/2022-31/12/2022	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	RS004231/2022	01/12/2022-31/12/2022	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	RS004232/2022	01/12/2022-31/12/2022	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	RS004404/2022	01/12/2022-31/12/2022	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	RS004511/2022	01/12/2022-31/01/2023	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	RS004529/2022	01/12/2022-31/12/2022	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	RS004583/2022	01/12/2022-31/12/2022	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	RS004585/2022	01/12/2022-31/12/2022	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Indústria	SC002721/2022	01/12/2022-30/11/2023	R\$1.774,00	10,00%	Não			Não			Não		
Comércio	SC002733/2022	01/12/2022-02/01/2023	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	SP010087/2022	01/12/2022-30/11/2023	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	SP010089/2022	01/12/2022-30/11/2023	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	SP010090/2022	01/12/2022-30/11/2023	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	SP010100/2022	01/12/2022-30/11/2023	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	SP010104/2022	01/12/2022-30/11/2023	Não informou	Não houve	Não			R\$5,78	(1)		Alternativo		
Comércio	SP010106/2022	01/12/2022-30/11/2023	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	SP010174/2022	01/12/2022-30/11/2023	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	SP010175/2022	01/12/2022-30/11/2023	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	SP010719/2022	01/12/2022-30/11/2023	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	SP010730/2022	01/12/2022-30/11/2023	Não informou	Não houve	Não			R\$5,78	(1)		Alternativo		
Comércio	SP010731/2022	01/12/2022-30/11/2023	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
		Média	R\$1.688,64	6,88%				R\$21,76			R\$350,00		

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios					
		Plano de saúde	Plano odontológico	Lanches (na empresa)	Auxílio-morte/funeral	Auxílio/convênio farmácia	Seguro de vida [e acidentes pessoais]
Serviços	DF000767/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Sim, R\$1.320,00	Não	Não
Serviços	MG001335/2022	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
Serviços	MG003756/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Serviços	MG003778/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Serviços	MG003832/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Serviços	MG003894/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Serviços	MG003897/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Serviços	MG003900/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Serviços	MG003909/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Serviços	MG004056/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Facultativo
Serviços	PR003427/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	PR003619/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$4.614,54	Não	Não
Indústria	PR003629/2022	Não	Não	Não	Não	Facultativo	Não
Indústria	PR003642/2022	Não	Não	Não	Não	Facultativo	Não
Indústria	PR003672/2022	Sim (2)	Não	Não	Sim, R\$4.052,40	Facultativo	Não
Indústria	PR003733/2022	Não	Não	Não	Não	Facultativo	Não
Serviços	RJ002918/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	RN000371/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras noturnas	Sim, R\$1.675,05	Não	Facultativo
Comércio	RS001995/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS002075/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS002336/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004202/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não



Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios					
		Plano de saúde	Plano odontológico	Lanches (na empresa)	Auxílio-morte/funeral	Auxílio/convênio farmácia	Seguro de vida [e acidentados pessoais]
Comércio	RS004228/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004230/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004231/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004232/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004404/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não
Comércio	RS004511/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004529/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004583/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004585/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	SC002721/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SC002733/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não
Comércio	SP010087/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010089/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010090/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010100/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010104/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010106/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010174/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010175/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010719/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010730/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010731/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não



Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios			Comissão de Conciliação Prévia [ou Núcleo Intersindical]	Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas	Observação
		Auxílio-creche [ou creche]	Auxílio-educação /escolar	Participação nos lucros ou resultados (PLR)			
Serviços	DF000767/2022	Não	Não	Facultativo	Não	Não	
Serviços	MG001335/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	MG003756/2022	Não	Não	Facultativo	Não	Não	
Serviços	MG003778/2022	Não	Não	Facultativo	Não	Não	
Serviços	MG003832/2022	Não	Não	Facultativo	Não	Não	
Serviços	MG003894/2022	Não	Não	Facultativo	Não	Não	
Serviços	MG003897/2022	Não	Não	Facultativo	Não	Não	
Serviços	MG003900/2022	Não	Não	Facultativo	Não	Não	
Serviços	MG003909/2022	Não	Não	Facultativo	Não	Não	
Serviços	MG004056/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	PR003427/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Indústria	PR003619/2022	Sim, R\$461,45 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PR003629/2022	Sim, R\$202,62 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PR003642/2022	Sim, R\$202,62 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PR003672/2022	Sim, R\$202,62 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PR003733/2022	Sim, R\$187,00 mensais	Não	Não	Sim	Não	
Serviços	RJ002918/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RN000371/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS001995/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre o trabalho nos dias feriados, além de outras previsões.
Comércio	RS002075/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre o trabalho nos dias feriados, além de outras previsões.
Comércio	RS002336/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre o trabalho nos dias feriados, além de outras previsões.
Comércio	RS004202/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre compensação de jornada, repouso e descanso semanal, além de outras previsões.
Comércio	RS004228/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre trabalho aos sábados e domingos, além de outras previsões.
Comércio	RS004230/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre trabalho aos sábados e domingos, além de outras previsões.
Comércio	RS004231/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre trabalho aos sábados e domingos, além de outras previsões.

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios			Comissão de Conciliação Prévia [ou Núcleo Intersindical]	Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas	Observação
		Auxílio-creche [ou creche]	Auxílio-educação /escolar	Participação nos lucros ou resultados (PLR)			
Comércio	RS004232/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre trabalho aos sábados e domingos, além de outras previsões.
Comércio	RS004404/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre trabalho no período de festas de fim de ano, além de outras previsões.
Comércio	RS004511/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre trabalho no período de festas de fim de ano, além de outras previsões.
Comércio	RS004529/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre trabalho no período de festas de fim de ano, além de outras previsões.
Comércio	RS004583/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre trabalho aos sábados e domingos, além de outras previsões.
Comércio	RS004585/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre trabalho aos sábados e domingos, além de outras previsões.
Indústria	SC002721/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	SC002733/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre trabalho extraordinário, além de outras previsões.
Comércio	SP010087/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre trabalho no período de Nata e Carnaval, além de outras previsões.
Comércio	SP010089/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente nos domingos e feriados, além de outras previsões.
Comércio	SP010090/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente nos domingos e feriados, além de outras previsões.
Comércio	SP010100/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente nos domingos e feriados, além de outras previsões.
Comércio	SP010104/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente nos domingos e feriados, além de outras previsões.
Comércio	SP010106/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente no período de festas de fim de ano e feriados, além de outras previsões.
Comércio	SP010174/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente nos domingos e feriados, além de outras previsões.
Comércio	SP010175/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente nos domingos e feriados, além de outras previsões.
Comércio	SP010719/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente no período de Natal, nos domingos e feriados, além de outras previsões.
Comércio	SP010730/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente nos domingos e feriados, além de outras previsões.
Comércio	SP010731/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente no período de Natal, nos domingos e feriados, além de outras previsões.

**20 – Informações complementares - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC:**

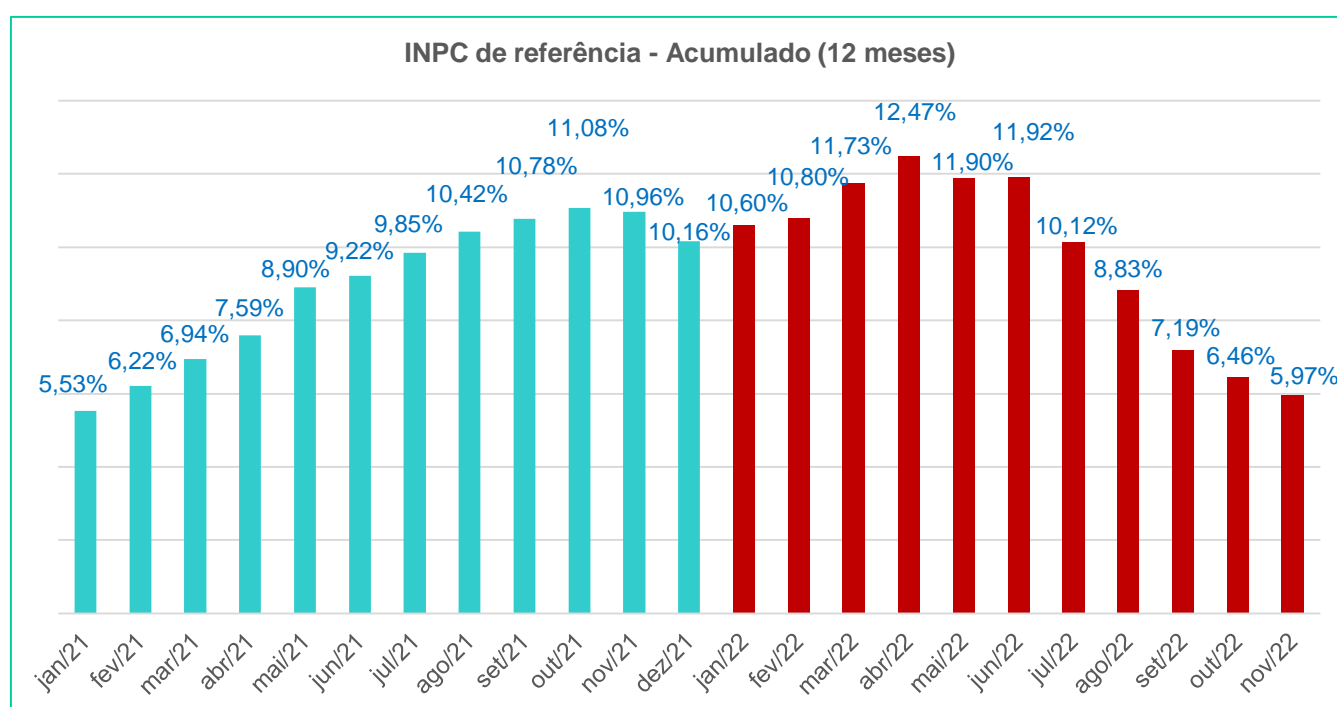
▪ **Tabela INPC 2022:**

<b>Mês</b>	<b>Valor mensal (%)</b>	<b>Acumulado no ano (%)</b>	<b>Acumulado em 12 meses (%)</b>
<b>Jan</b>	0,67	0,67	10,60
<b>Fev</b>	1,00	1,68	10,80
<b>Mar</b>	1,71	3,42	11,73
<b>Abr</b>	1,04	4,49	12,47
<b>Mai</b>	0,45	4,96	11,90
<b>Jun</b>	0,62	5,61	11,92
<b>Jul</b>	-0,60	4,98	10,12
<b>Ago</b>	-0,31	4,65	8,83
<b>Set</b>	-0,32	4,32	7,19
<b>Out</b>	0,47	4,81	6,46
<b>Nov</b>	<b>0,38</b>	<b>5,21</b>	<b>5,97</b>

▪ **Tabela INPC 2021:**

<b>Mês</b>	<b>Valor mensal (%)</b>	<b>Acumulado no ano (%)</b>	<b>Acumulado em 12 meses (%)</b>
<b>Jan</b>	0,27	0,27	5,53
<b>Fev</b>	0,82	1,09	6,22

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Mar	0,86	1,96	6,94
Abr	0,38	2,35	7,59
Mai	0,96	3,33	8,90
Jun	0,60	3,95	9,22
Jul	1,02	5,01	9,85
Ago	0,88	5,94	10,42
Set	1,20	7,21	10,78
Out	1,16	8,45	11,08
Nov	0,84	9,36	10,96
Dez	0,73	10,16	10,16

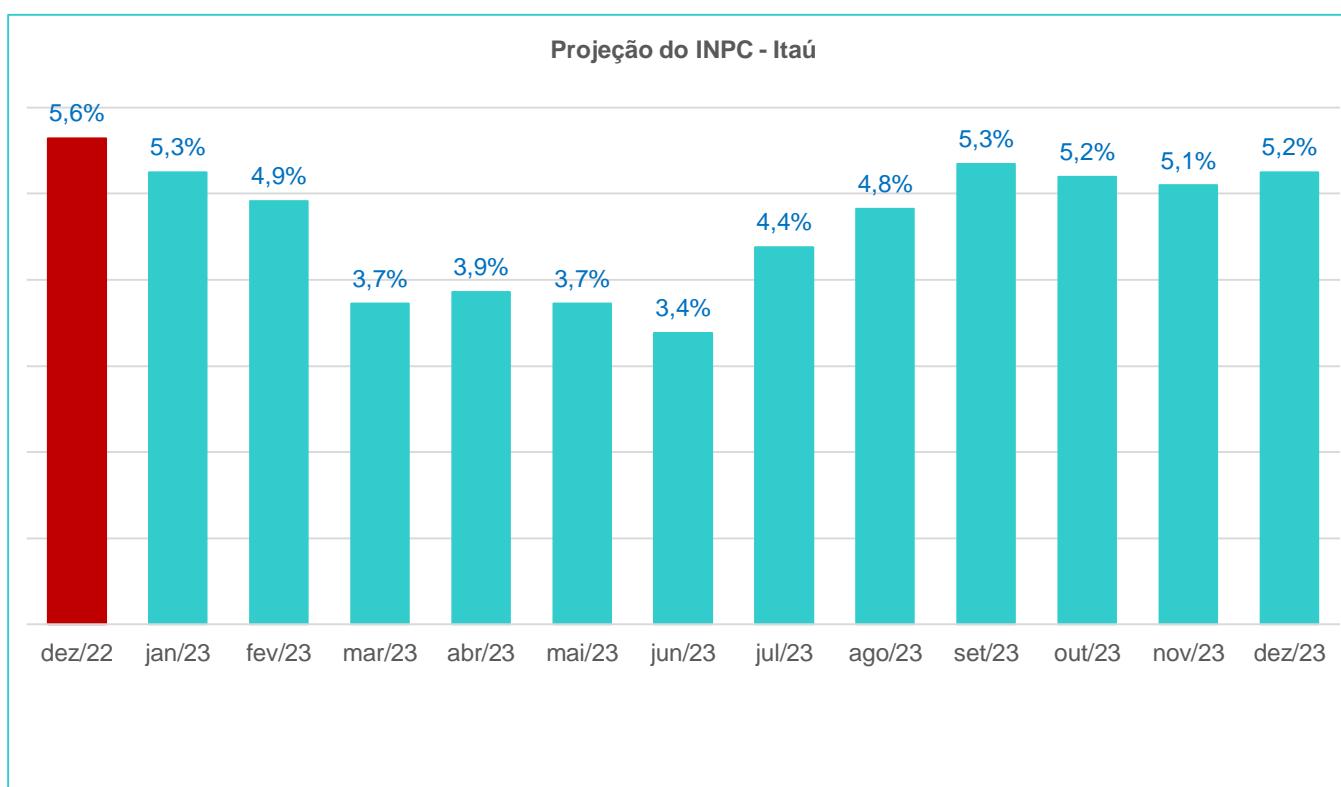


### Observação

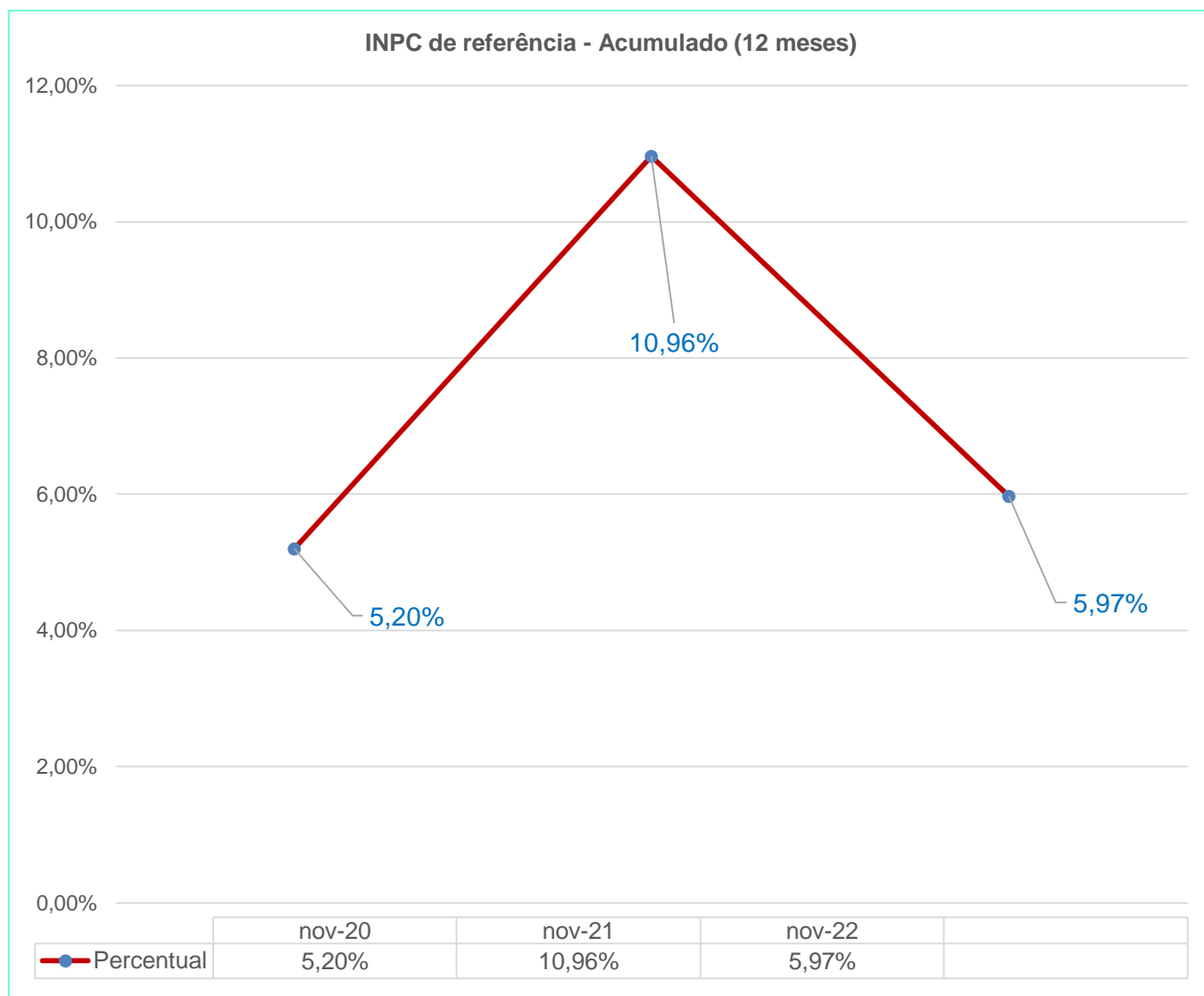
O mês indicado no quadro acima é o da data-base, e o percentual se refere à inflação acumulada até o mês anterior, que normalmente é utilizado como referência nas negociações coletivas.

- **Projeção do INPC para as próximas datas base segundo estimativa do Banco Itaú ([tabela](#) divulgada em 30/12/2022):**

Ano	Mês	% ao ano
2022	<b>Dezembro</b>	5,6%
2023	<b>Janeiro</b>	5,3%
2023	<b>Fevereiro</b>	4,9%
2023	<b>Março</b>	3,7%
2023	<b>Abril</b>	3,9%
2023	<b>Mai</b>	3,7%
2023	<b>Junho</b>	3,4%
2023	<b>Julho</b>	4,4%
2023	<b>Agosto</b>	4,8%
2023	<b>Setembro</b>	5,3%
2023	<b>Outubro</b>	5,2%
2023	<b>Novembro</b>	5,1%
2023	<b>Dezembro</b>	5,2%



- Quadro comparativo entre os três últimos resultados do INPC, acumulado nos doze meses, em relação aos meses de novembro de 2020, 2021 e 2022:



**Marco Antonio Redinz**

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

**Fernando Otávio Campos da Silva**

Presidente do Conselho